



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>13</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
<b>EDITAIS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>46</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.784 de 30 de maio de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.784/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	10.000,00	10.000,00	
	13.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00			
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.785 de 30 de maio de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.785/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.17	150.000,00	150.000,00	
	15.452.0013.2392	3.3.90.39	0.1.17			
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 29.786 de 30 de maio de 2018**

Institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos e em Eventos Privados - 2018", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante e ações contra a poluição sonora, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, quanto às competências da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP especificamente, a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, em Eventos Públicos e Privados, bem como suprir a necessidade extraordinária da gestão de equipamentos públicos em 2018", com a finalidade de:

- a) assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle do comércio de rua durante os eventos realizados nos espaços públicos;
- b) intensificar a fiscalização do comércio rotineiro ao longo da orla marítima e em todo logradouro público desta Capital;
- c) intensificar a fiscalização, em prol do meio ambiente saudável, contra a poluição sonora nos espaços públicos e privados.
- d) garantir a ordem pública e a constante prestação plena de todos os serviços de competência da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP/SEMOP em dias festivos, períodos comemorativos, em finais de semana e feriados.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2018, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, em Eventos Públicos e Privados, bem como suprir a necessidade extraordinária da gestão de equipamentos públicos em 2018", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos 2018" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o segundo dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do Ar. 102 da Lei Complementar 01/91, alterada pela lei Complementar nº 030/2001, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município, considerando de relevante interesse público.

Art. 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar 01/91.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos 2018", o valor total de R\$ 835.644,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que serão distribuídos na forma abaixo:

- a) reservados para efeito de fiscalização e controle do comércio eventual ou rotineiro em toda capital baiana o valor de R\$ 710.513,00 (setecentos e dez mil quinhentos e treze reais);
- b) reservados para efeito de fiscalização, em prol do meio ambiente saudável, contra a poluição sonora o valor de R\$ 125.131,00 (cento e vinte e cinco mil cento e trinta e um reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR - R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	R\$ 20,50	R\$ 24,00
SUPERVISOR I	R\$ 15,50	R\$ 24,00
SUPERVISOR II	R\$ 14,75	R\$ 24,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 24,00
MOTORISTA	R\$ 10,00	R\$ 24,00

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 30 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **VERENA BARBOSA DÓREA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa-PRODETUR, Grau 53, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FERNANDA RIOS PASSOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar, **BRUNO GALVÃO MENDES**, Assessor Chefe I, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Trabalho, da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear sub judge em cumprimento às decisões dos Processos Judiciais abaixo indicados, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e os advogados dos candidatos abaixo relacionados.

**CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
VILMA RAMOS DE SOUZA	0736886222	185	0019143-04.2016.8.05.0000
SANDRA ALCANTARA OLIVEIRA SANTOS	0812990366	268	0006609-28.2016.8.05.0000

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - EDUCADOR FÍSICO - SMS / CAPS / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ANA CARLA SANTOS DAVILA	0450192407	33	0007260-60.2016.8.05.0000

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ELIENE DE ASSIS CAMPOS	0704635739	155	0001083-80.2016.8.05.0000

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEM / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
RIVANY RIBEIRO DA SILVA LIMA	446419311	64	0026137-82.2015.8.05.0000

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
DANIELA ESPIRITO SANTO REIS	0682497487	86	0004248-38.2016.8.05.0000

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
DEJINARA DE JESUS OLIVEIRA	0245112260	415	0027531-27.2015.8.05.0000

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	0861504216	46	0002657-41.2016.8.05.0000
ISAIAS SANTANA DOS SANTOS	0793225493	47	0021699-13.2015.8.05.0000
RAMON ENCARNACAO COELHO	0561263108	53	0002657-41.2016.8.05.0000
CLEIDSON CAVALCANTE DOS SANTOS PAIVA	660402564	56	0002657-41.2016.8.05.0000
CARLOS GABRIEL SANTOS GOES	0844547921	58	0002657-41.2016.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento às decisões dos Processos Judiciais abaixo indicados, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria

Municipal da Saúde - SMS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e os advogados dos candidatos abaixo relacionados.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA BARRETO	971668639	111	0019149-11.2016.8.05.0000

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEM / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MONIQUE DEVANIE SOUZA DOS SANTOS	0795556756	13	0000577-07.2016.8.05.0000

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ADRIANO DE JESUS GOMES	0798649704	11	0000576-22.2016.8.05.0000
REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0874223520	13	0001691-78.2016.8.05.0000
RICARDO SILVA MARQUES	0850195349	15	0001691-78.2016.8.05.0000
NEWDYSON JOHN DA SILVA BORGES	04761537-00	20	0004325-47.2016.8.05.0000
JOADSON GONCALVES DA SILVA	0794440835	21	0004325-47.2016.8.05.0000

**Candidato que se declarou pessoa com Deficiência**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MARCELO MENDES DE JESUS	0842915753	2	0002658-26.2016.8.05.0000

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	1146470380	57	0003500-06.2016.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria de Trabalho, da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MERCADINHO DAS MENINAS EIRELI - ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF 697.520.875-15
CNPJ	19.979.738/0001-70
CGA	536.275.001/91
PROCESSO N.	16.527/2018
T. I.	-----
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
<b>EMENTA</b>	SIMPLES NACIONAL. IMPUGNAÇÃO PELO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LICIA FÁBIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398 E OUTROS
CGA	132.962/001-50
CNPJ/CPF	01.653.574/0001-21
PROCESSO N.	36273.2007
NFL	1282.2007
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COORDENADOR DA CTJ	COORDENADOR DA CTJ
<b>EMENTA</b>	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. BASE LEGAL LEI 7186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. BASE LEGAL ART. 299 DA LEI 7186/06. COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, MAIS ART. 8º DA PORTARIA 143/2014.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TRANSMED-CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO LTDA-ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PINHEIRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	129.046/001-16
CNPJ	01270.419/0001-26
PROCESSO N.	41102/2017
NFL	448.2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
<b>EMENTA</b>	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE PARCIAL. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. MANTIDA A DECISÃO DE JULGADOR MONOCRÁTICO. DEMONSTRATIVO DE FLS 104-RETIFICADORA DE FATURAMENTO. JUNTADA OFÍCIO CIRCULAR 058/2017-DETRAN/BA. BASE LEGAL: LEI 7186/06, E ALTERAÇÕES. DECRETOS 17.671/2007 E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

TRSD. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANTIDO EM REEXAME NECESSÁRIO, O VALOR DO M², E POR CONSEQUENTE, O LANÇAMENTO ORIGINAL. BASE LEGAL: LEI 7186/2006 - CTRMS C/C OS DECS. 18.115/07; 19.223/08; 21.505/10; 22.506/2011; 23.496/12; 17.671/2007 e LEI 7.727/09.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
10750/2017 22969/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	513/2016
10490/2017 22961/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	533/2016
11058/2017 22923/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	581/2016
10860/2017 22983/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	701/2016
10936/2017 22976/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	560/2016
10845/2017 22980/2017	SALVADOR SHOPPING S/A/ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227)	544/2016

Salvador, 30 de maio de 2018

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.443-6
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.794/2015
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB/BA Nº 14.754
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
<b>EMENTA</b>	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006.

<b>NL</b>	<b>IPTU/2014</b>
CONTRIBUINTE	PAES MENDONÇA S/A
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	205213-0
PROCESSO (S) Nº	30013/2014; 46012/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFIA DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA
<b>EMENTA</b>	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CARDIOSER - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL LIMA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO FISCAL	284/2017
PROCESSO N.	29314/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DA SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DA SEJUL
<b>EMENTA</b>	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS QUE DETERMINOU A MANUTENÇÃO EM PARTE DO LANÇAMENTO REFERENCIADO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, DE ACORDO COM AS PROVAS APRESENTADAS, BEM COMO O RELATÓRIO E DECISÃO DO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. BASE LEGAL LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FABIO BITTENCOURT CHASTINET</b>
REQUERENTE	FABIO BITTENCOURT CHASTINET
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	682921-0
CPF DO CONTRIBUINTE	944.697.685-53
PROCESSO Nº.	14960/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 695.416,53, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LUCIO LAMÔNICA MOREIRA</b>
REQUERENTE	LUCIO LAMÔNICA MOREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	448010-4
CPF DO CONTRIBUINTE	892.373.157-91
PROCESSO Nº.	15132/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 244.893,67, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOAO PUJALS WISNHESKI</b>
REQUERENTE	JOAO PUJALS WISNHESKI
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	242034-1
CPF DO CONTRIBUINTE	608.002.087-49
PROCESSO Nº.	15145/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.977.629,44, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MAYNARA FIGUEIREDO ARAUJO</b>
REQUERENTE	MAYNARA FIGUEIREDO ARAUJO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	2885-1
CPF DA CONTRIBUINTE	017.613.245-78
PROCESSO Nº.	15197/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 179.315,70, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	---

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SÍLVIO FREITAS DE CARVALHO</b>
REQUERENTE	SÍLVIO FREITAS DE CARVALHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	617609-7
CPF DO CONTRIBUINTE	123.519.545-72
PROCESSO Nº.	15507/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 757.879,03, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOAO GOMES DE BRITO</b>
REQUERENTE	JOAO GOMES DE BRITO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	513628-8
CPF DO CONTRIBUINTE	490.011.405-72
PROCESSO Nº.	15871/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 88.188,41, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOAO ORLANDO QUARESMA PINHEIRO</b>
REQUERENTE	JOAO ORLANDO QUARESMA PINHEIRO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	706965-0



CPF DO CONTRIBUINTE	181.079.665-20
PROCESSO Nº.	15892/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 2.383.557,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ZENAIDE SILVA SANTOS</b>
REQUERENTE	ZENAIDE SILVA SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	434970-9
CPF DA CONTRIBUINTE	223.896.795-87
PROCESSO Nº.	15920/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 704.508,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>WAC PATRIMONIAL SC LTDA</b>
REQUERENTE	JAIME MUINOS DACAL
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	122004-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	04.509.734/0001-51
PROCESSO Nº.	15936/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$1.509.153,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ARGEMIRO GOMES LEITE</b>
REQUERENTE	ARGEMIRO GOMES LEITE
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	236867-6
CPF DO CONTRIBUINTE	004.612.705-44
PROCESSO Nº.	15948/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 2.979.478,26, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AURELINO COELHO LIMA NETO</b>
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	669133-1
CPF DO CONTRIBUINTE	978.568.945-04
PROCESSO Nº.	17174/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 657.312,45, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PAULO ROBERTO VIEIRA FERREIRA DA SILVA</b>
REQUERENTE	PAULO ROBERTO VIEIRA FERREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	239574-6
CPF DO CONTRIBUINTE	167.099.855-04
PROCESSO Nº.	17576/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.470.097,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL AMARANTE LTDA</b>
REQUERENTE	PATRIMONIAL AMARANTE LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231127-5

CNPJ DA CONTRIBUINTE	10.767.616/0001-46
PROCESSO N.º	18940/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 1.220.190,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Torno sem efeito a publicação, por incorreções na informação do processo.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DALICIO RODRIGUES PORTO</b>
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	364.575-4
CPF DO CONTRIBUINTE	002.982.125-87
PROCESSO N.º	22.869/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 28 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TRANSMED-CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO LTDA-ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PINHEIRO
INSCRIÇÃO MUNICIPLAL	129.046/001-16
CNPJ	01270.419/0001-26
PROCESSO N.	41103/2017
NFL	447.2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. MANTIDA A DECISÃO DE JULGADOR MONOCRÁTICO. DEMONSTRATIVO DE FLS 75-RETIFICADORA DE FATURAMENTO. JUNTADA OFÍCIO CIRCULAR 058/2017-DETRAN/BA. BASE LEGAL: LEI 7186/06, E ALTERAÇÕES. DECRETOS 17.671/2007 E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TRANSMED-CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO LTDA-ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PINHEIRO
INSCRIÇÃO MUNICIPLAL	129.046/001-16
CNPJ	01270.419/0001-26
PROCESSO N.	41104/2017
AI	880243.2017

FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. DEMONSTRATIVO DE FLS 75-RETIFICADORA DE FATURAMENTO. JUNTADA OFÍCIO CIRCULAR 058/2017-DETRAN/BA. BASE LEGAL: LEI 7186/06, E ALTERAÇÕES. IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 E ART. 9º DA PORTARIA 143/2014.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO C. ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/012-45
CNPJ	60.701.190/1414-25
PROCESSO N.	60012/2017
NFL N.º	700.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO C. ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/093-47
CNPJ	60.701.190/4348-72
PROCESSO N.	60010/2017
NFL N.º	708.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO C. ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/007-42
CNPJ	60.701.190/0872-00
PROCESSO N.	51940/2017
NFL N.º	622.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. INTEMPESTIVIDADE. ART(S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	ANTONIO CHAVES ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/030-68
CNPJ	60.701.190/1445-21
PROCESSO N.	60020/2017
NFL N.º	704.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
<b>E M E N T A</b>	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	ANTONIO CHAVES ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/051-21
CNPJ	60.701.190/2948-41
PROCESSO N.	60018/2017
NFL N.º	705.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
<b>E M E N T A</b>	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAU UNIBANCO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	ANTONIO CHAVES ABDALLA - OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/079-37
CNPJ	60.701.190/4301-09
PROCESSO N.	60013/2017
NFL N.º	707.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
<b>E M E N T A</b>	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A SETEMBRO DE 2016. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N.º: 11998-2011  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 281 - 2011 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS  
RECORRENTE: JÚLIO BENJAMIM RAMOS PINHEIRO  
RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GAFISA - PALM VILLE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RELATOR CONSELHEIRO: NEUZITON TORRES RAPADURA

**EMENTA: ITIV. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. DISTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO.** 1. Ficou comprovada a rescisão do Instrumento Particular de Compra e Venda e Outras Avenças, através do Instrumento Particular de Rescisão de Promessa de Compra e Venda para Aquisição de Imóvel - Unidade 1201 - Edifício Jeribá do Empreendimento Condomínio Palm Ville impossibilitando a transferência da propriedade, ou de direitos reais. 2. Configurada a falta de objeto. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**

Ficam, as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

**REPUBLICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO  
PUBLICADO NO DOM N.º 7.117, DE 18/05/2018**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/06/2018, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO N.º: 31095-2012  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 1937 - 2012 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS  
RECORRENTE: CLAUDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ  
RECORRENTE: AUSTRALIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA E OUTROS  
RELATOR: PAULO CATHARINA GORDINHO FILHO

PROCESSO N.º: 50270-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 590 - 2017 - ISS  
NOTIFICANTE (S): ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES E OUTROS  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO N.º: 50276-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 592 - 2017 - ISS  
NOTIFICANTE (S): ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES E OUTROS  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO N.º: 51714-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 600 - 2017 - ISS  
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO N.º: 51716-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 601 - 2017 - ISS  
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO N.º: 8973-2017  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 618 - 2016 - IPTU  
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21555-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 886.308-3  
RECORRENTE: CRISOGNA RODRIGUES ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL: DEFENSOR PÚBLICO GIL BRAGA DE CASTRO E SILVA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de maio de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### PORTARIA N.º 453/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01/06/2018, o servidor **ENOC CARVALHO MENDES FERREIRA**, matrícula n.º 819806, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Ingressos e Egressos, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de maio de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### PORTARIA N.º 456/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no Parecer n.º 130/2017 SEMGE, e com fundamento no art. 21º do Decreto n.º 24.735/2014.

**RESOLVE:**

Autorizar o cadastramento do BANCO DO BRASIL S/A, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de EMPRESTIMOS CONSIGNADOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de maio de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**Diretoria de Previdência - DPREV****PORTARIA Nº 415/2018**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8363/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 17, parágrafo 4º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HERCULINA CARBALLO MARTINEZ**, Auditor Interno, matrícula nº 870711, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda em, R\$ 15.107,81 (Quize mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente a 73% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.624,62 - Adicional (33%) R\$ 866,12 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 3.303,91 - Estabilidade Econômica Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07 - Gratificação de Produção (268,9469%) R\$ 7.058,83 - PDF Dec. Nº 22743 (203,6898%) R\$ 5.346,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 a 21/05/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DO DIRETOR, 30 de maio de 2018.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 186/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 222 da Lei Complementar nº 01/91

**RESOLVE:**

Acoher, de acordo com o Parecer da RPGMS/SMED, o relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 480/2017, publicada no DOM nº 6.986, de 08 a 11 de dezembro de 2017, que apurou os fatos denunciados no Processo de Sindicância nº 8045/2017, ocorridos no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MOSA BERBERT, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do processo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2018.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA Nº 304/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004 e no artigo 51, § 4 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Designar José Egídio de Santana, mat. 22468-5, Ignácio Tito Torres Santos - mat. 981448, e Maria Assunção de Oliveira Cadidê - mat. 887716, membros titulares representantes da SMS; Tânia Mara Dantas de Oliveira - mat. 11053, membro titular representante da SEFAZ; Éder de Carvalho Lima - mat. 990287, membro titular representante da SEMGE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, e, na condição de suplentes: Pedro Luiz Menezes Barreto - mat. 978485, representante da SMS; Marilda da Silva Mendonça - mat. 981028, representante da SMS; Evanilse Silva Alves - mat. 880294, representante da SEFAZ, e Lisiane Alves Celestino dos Santos - mat. 819286, representante da SEMGE. Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por Ignácio Tito Torres Santos.

Torna sem efeito a Portaria Nº 245/2017, publicada no DOM nº 6.848 de 25/05/2017, e revoga as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de maio de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 335/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.226 de 25 de abril de 2003, alterado pelo Decreto 19.373 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Designar os servidores relacionados abaixo como titulares e suplentes, para compor a Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP. Membros Titulares: 1- Leandro Saboia Laudano Santos,

matrícula SUCOP 303.061 (Presidente); 2- Jackson Cardoso de Souza Neto, matrícula SMS 83729, 3- Virgínia Lúcia Silva Fialho, matrícula SMS 1178792, 4- Elba Viviane de Santana do Nascimento, matrícula SMS 991034, e 5- Évelin Perpétua Maia Macambira, matrícula SMS 992239. Membros Suplentes: 1- Michelle Dias Costa, matrícula SMS 993008, 2- Adelmo de Oliveira Machado, matrícula SMS 117721, 3- Marilda da Silva Mendonça, matrícula SMS 981028, 4- Jusceliene Barbosa dos Santos, matrícula SMS 981021 e 5- Marco Antonio Almeida Melo Serra, matrícula SMS 991472.

Nos impedimentos legais do Presidente, a Comissão será presidida pela servidora Évelin Perpétua Maia Macambira.

Torna sem efeito a Portaria Nº 246/2017, publicada no DOM nº 6.848 de 25/05/2017, e revoga as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de maio de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza por 01 (um) ano a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A  
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE Nº 21 - IAPI  
ÁLVARA SANITÁRIO: 44/2018  
PROCESSO: 96495/2018  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEMIMA CARNEIRO RIOS FRUTUOSO DE JESUS  
Nº CONSELHO: CRF/BA - 3435

Salvador, em 30 de maio de 2018.

**ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES**  
Diretora de Vigilância da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 001/2018, publicada no DOM de 07/02/2018, onde se lê:

A partir de 06/02/2018 à 05/06/2018

Leia-se:

A partir de 26/01/2018 à 24/07/2018.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 293/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o despacho finais do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, referente ao indeferimento da estabilidade econômica do servidor Valdemir Manuel da Silva, publicada em 24.05.2018.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 25 de maio de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA N.º 294/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000 19747 2018** em 23/04/2018, referente à **Revisão das Condiçantes da Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-123**

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Revisão dos Condiçantes n.º VI, VIII e X, da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-123, vinculada ao PR 5911000000 71560/2016, publicada sob Portaria N.º 343/2017 no DOM N.º 6.951 em 21 a 23 de outubro de 2017, para atividade de postos de venda de gasolina e serviços, concedida à GRL - ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.511.529/0002-75, atividade realizada na Estrada Campinas de Pirajá, 01, Loteamento Jardim Campinas de Pirajá, Salvador-BA. **Dilatar o prazo para atendimento dos condiçantes n.º VI, VIII e X, em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, e ressaltar que para os demais períodos, permanecem os prazos anteriormente estabelecidos na Portaria de Licença Ambiental SEDUR n.º 343/2017, nos seguintes termos:**

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos, **30 (trinta) dias**, a partir da data desta;

X. Implementar no prazo de **30 (trinta) dias** o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 25 de maio de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA N.º 295/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000 19650 2018** em 23/04/2018, referente à **Revisão das Condiçantes da Licença Ambiental n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-127**

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Revisão do Condiçante n.º 04, imposto pela Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LU-127, vinculada ao PR 5911000000 72506 2016, publicada sob Portaria N.º 351/2017 no

DOM N.º 6.952, em 24 de outubro de 2017, para atividade de Base operacional de transportadora de passageiros, concedida à **CSN TRANSPORTES URBANOS SPE S/A**, inscrita no CNPJ n.º 21.162.522/0001-60, atividade realizada na Avenida Santiago de Compostela, 370, Brotas, Salvador-BA. **Altera-se a redação do condiçante n.º 04, conforme descrito a seguir:**

**04.** Apresentar à SEDUR/PMS, quando da Renovação da Licença Ambiental, a outorga ou dispensa de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão estadual competente;

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal n.º 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 25 de maio de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 29/05/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607162	22497/18	DEVISSON MAGUINO DA SILVA PEREIRA	24.359.026/0001-99	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 29/05/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323223	1627/18	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	13.578.265/0006-28	VALDINELIA MOREIRA	R00,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>02</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 30 de MAIO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 29/05/2018, por unanimidade, decide:

**AUTO COM DEFESA JULGADO PROCEDENTE COM SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 207 INCISO I DA LEI 5.503/99**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
324451	194/18	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	09.625.762/0001-58	VALDINELIA MOREIRA

Salvador, 30 de MAIO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****PORTARIA Nº 005/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes às licitações para a contratação das obras de melhorias urbanas na Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves e para a contratação da supervisão da obra de requalificação da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Milena Torreão Ferreira - matrícula 57.

II - Pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - Ricardo Chilazi Gidi, matrícula 811526 (Titular) e Isnar Costa Lisa Filho, matrícula 811528 (Suplente);

III - Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP - Lídia Maria Leal Santana, matrícula 302787 (Titular) e Terezinha Alves Ribeiro, matrícula 302757 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete ao representante da SECULT.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 30 de maio de 2018.

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR - SALVADOR nos aspectos técnicos concernentes à consultoria para a elaboração do Plano Estratégico de Marketing Turístico de Salvador nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2350-9, prevista na Cláusula 4.04 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

Antônio dos Santos Barretto Junior - matrícula: 52;  
Adriana Ferreira Brandão - matrícula: 63;

Simone Maria Santos Costa- matrícula: 21.

§ 1º A Presidência da comissão compete a Antônio dos Santos Barretto Junior - matrícula: 52, que será substituída por Simone Maria Santos Costa- matrícula: 21, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas aos TDR - Termos de Referência;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 30 de maio de 2018.

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA Nº 095/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01/06/2018, a servidora VALQUÍRIA SANTANA OLIVEIRA, matrícula n.º 813.572, Secretária de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Commissionado de ASSESSOR ESPECIAL III, grau 57, vinculado ao Gabinete, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular PAULO CRISTIANO CALDEIRA BATISTA, matrícula n.º 814.044, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 30 de maio de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 096/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 11/06/2018, a servidora EVANILDA VEIGA PESTANA, matrícula n.º 814.043, COORDENADOR II, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, Grau 58, vinculado à Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES, matrícula 814.028 pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 30 de maio de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 097/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/06/2018, o servidor VALDEMAR TEIXEIRA, matrícula 810.318, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Atendimento ao Público - SEATE, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ELIENE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 21.434, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 30 de maio de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 098/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/06/2018, o servidor CARLITO LISBOA DOS SANTOS, matrícula n.º 23.468, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ARENILDO JOSE DE SANTANA, matrícula n.º 813.930, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 30 de maio de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

**PORTARIA N.º 103/2018**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 439/2017, aplicar ao servidor JOSUÉ XAVIER MAGALHÃES, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 1463, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, por 10 (dez) dias, prevista nos artigos 171, inciso II c/c art. 174 da LCM 01/91, por infringir o disposto no artigo 160 incisos, VII e VIII e art. 161, inc. XIV do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de maio de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**PORTARIA N.º 38/2018**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 01/06/2018, **CARLOS ALBERTO MENEZES CHAMADOIRA**, matrícula n.º 303197, do cargo em comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria de Custos e Convênios, e nomear para exercer o mesmo cargo **FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 39/2018**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/06/2018, a servidora **RITA DE CÁSSIA LEAL SANTANA SALES**, matrícula n.º 302646, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria Executiva de Obras, e nomear para exercer o mesmo Cargo **JOSÉ MONTEIRO LINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 29.006/2017, com base na Lei Municipal n.º 9.233/2017, Lei Municipal n.º 8.655/2014, Lei Municipal n.º 8.421/2013, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal n.º 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:  
**CONCORRÊNCIA - SEFAZ N.º 015/2018**  
**OBJETO:** Alienação do imóvel localizado à Avenida Vale dos Barris, s/n - Código de Logradouro 5568, Vale dos Barris, Salvador - Bahia, Brasil (ID 107 e 108).  
**PROCESSO N.º 26.369/2018 - SEFAZ**  
**DATA: 04/07/2018**  
**HORA: 10:00 horas** (horário local);  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta;  
**LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, n.º 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.  
O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:  
www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, criada pelo Decreto n.º 29.006/2017, com base nas Leis Municipais n.º 9.233/2017, Lei Municipal n.º 8.655/2014, Lei Municipal n.º 8.421/2013, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal n.º 3.293/83, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 29.525/2018, torna público, para a produção dos efeitos esperados, o resultado da licitação abaixo identificada:  
**CONCORRÊNCIA - SEFAZ N.º 011/2018**  
**OBJETO:** Alienação do imóvel situado no Largo da Lapinha, s/nº - Cod. Logradouro n.º 908, Lapinha - Salvador-Bahia - ID A052.  
**PROCESSO N.º 57.037/2017 - SEFAZ;**

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
JUVENAL DE ALMEIDA BRITO - ME	R\$ 301.000,00

Valor Total da Licitação: R\$301.000,00 (trezentos e um mil reais)

Data da Homologação: 30/05/2018.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador, 30 de maio de 2018

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 004/2018 - PROC: 7084/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza (saco para lixo).

**LOTE 02 FRACASSADO**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018**

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 005/2018 - PROC: 5187/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (PROTEÍNA DE SOJA, IOGURTE, LEITE EM PÓ E LÍQUIDO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
LKB COMÉCIO LTDA	01	R\$55.782,26
	02	R\$16.637,88
	04	R\$29.302,20
JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS ME	03	R\$159.587,10

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018**

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 031/2018 - PROC: 5210/2017 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos de escritório.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
LM PAPELARIA COMERCIO LTDA	01	R\$341.997,38
MAAX SOLUTIONS SERVIÇOS TECNICOS EM INFORMATICA	02	R\$147.999,26
MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME	03	R\$824.901,64
BAHIA GRAF LTDA EPP	04	R\$572.998,56
	05	R\$127.045,28
G8 ARMARNHOS LTDA -EPP	06	R\$84.943,79

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 061/2018 - PROC: 265/2017 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de móveis hospitalares, odontológico e ambulatoriais (ARMÁRIO VITRINE) - SMS.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 069/2018 - PROC: 679/2018 - SEMGE.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços de Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem (garrafão retornável).

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP	ÚNICO	R\$ 78.992,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018**

PROCESSO: 5966/2017.  
DISPENSA: 043/2018.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida General San Martins, nº 2.199, térreo e 1º pavimento - Fazenda Grande do Retiro.  
LOCADORA: Patrimonial Jaqueira Ltda-ME.  
REPRESENTANTE LEGAL: Vitor Loureiro Souto  
CPF: 779.701.955-04  
VALOR MENSAL: 13.000,00 (treze mil reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 22/05/2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão/Entidade	Subação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Mensal Estimado (R\$)
GABP	254400	3.3.90.39	0.1.00	13.000,00

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 246/2017.  
OBJETO: Elaboração de registro de preços material de informática (TONER).  
PROCESSO: 2647/2017 - SEMGE

RECORRENTES: - SAESA DO BRASIL LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Julgar o recurso interposto pela **SAESA DO BRASIL LTDA INTEMPESTIVO**, de acordo com o Parecer 151/2018, conforme Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 16/05/2018.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2018**

**EMPRESA:** Somnasala Projetos e Serviços Educativos Ltda - ME  
**CNPJ:** 07.931.953/0001-12  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**PROCESSO N.º:** 1716/2018  
**OBJETO:** Aquisição de 160 apresentações do musical "O Circo de Só Ler", atendendo os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º) da Rede Municipal de Educação.  
**PRAZO:** Será da data de sua assinatura até 31.12.2018.  
**PARECER:** RFGMS de 09 de maio de 2018.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0001.239800, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte: 0.1.01  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09 de maio de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de maio de 2018

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 139/2018 - Processo nº 533/2018- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/06/2018 até às 10:00 horas do dia 19/06/2018, às 10:00 (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 30 de maio de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços - SMS nº. 05/2017

Processo nº: 7076/2017

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma do imóvel localizado na Avenida José Joaquim Seabra (antigo Centro POP), nº. 147, Baixa dos Sapateiros, Distrito Sanitário Centro Histórico, nesta Cidade do Salvador-BA, a fim de remanejar o Centro de Saúde Pelourinho - CS Pelourinho - para o imóvel referenciado.

**VENCEDORA:** M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

**VALOR:** R\$ 382.951,80 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**FONTES DE RECURSOS:** 002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde e 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2018

Salvador, 29 de maio de 2018.

**LEANDRO SBOAIA LAUDANO SANTOS**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista que serão necessárias alterações no Edital, resolve **CANCELAR** a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - FCM Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 684/2017 - FCM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação, instalação, manutenção preventiva e assistência técnica com reposição de peças, de aparelhos novos de ar condicionado, para atender a Sede Administrativa da FCM, conforme descritos e quantificados no respectivo Edital e seus Anexos.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**JANETE REIS DO NASCIMENTO LIMA**  
Presidente da CPL / FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº:254/2018

Dispensa de Licitação : 047/2018

Data do Parecer Nº 27/02/2018

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada :NILTON SOUZA FOTOGRAFIAS LTDA.

CNPJ/CPF : 01.981.192/0001-27.

Objeto : Serviços de produção de fotografias aéreas para compor instrução técnica de tombamento.

Valor Total : R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 113200, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 29/05/2018.

Salvador, 30 de maio de 2018.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Secretário, referente a licitação abaixo especificada:

Parecer nº 002/2018

Licitação nº 006/2018

Tomada de Preços nº 002/2018

Processo nº 468/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Requalificação da Praça na Rotatória da Estrada do Matadouro/ Rua Deputado Herculano Menezes - Cajazeiras V, cidade do Salvador-Bahia, Oriundo do Contrato de Repasse Nº 830528/2016.

Recorrente: ANGRA ENGENHARIA LTDA.

Decisão administrativa: Conhecer do recurso administrativo impetrado pela recorrente, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo-a inabilitada.

**Assim, a comissão convoca as licitantes para dar continuidade à licitação, com a abertura das Propostas de Preços, no dia 06 de Junho de 2018.**

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COSEL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 004/2018

Tomada de Preço: nº 001/2018

Processo nº 915/2017

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da praça na rua Manuel Dias de Moraes, Jardim Apipema cidade do Salvador - Bahia, oriundo do contrato de repasse Nº 830555/2016.**

Empresa Vencedora: ANGRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.722.657/0001-74

Valor da Proposta: R\$ 172.348,80 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COSEL

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2018

PROCESSO: 305/2018

EMPRESA: BAIANA DE JORNALISMO S/A

OBJETO: Publicação do balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras exercício de 2017 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 68/2018

VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais )

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 24 de maio de 2018

Salvador, 30 de maio de 2018

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 228/2018 - SEMUR

EMPRESA: OMD CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL S/S LTDA. - ME

OBJETO: Inscrição de 01 servidor da SEMUR no 40º Curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria.

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 - Dois mil, cento e cinquenta reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0004.250107;

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretário Municipal

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA-EPP  
C.N.P.J.: 13.335.920/0001-02  
Processo: 2095/2017  
Objeto: Material Permanente/ Televisor Led Slim Smart TV 32  
Projeto Atividade :254400  
Elemento de Despesa: 044.90.52  
Fonte: 0.1.00. -Tesouro  
AFM:004051/2018- R\$ 7.571,90 - Data da Assinatura: 03.05.2018

Contratada: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA-EPP  
C.N.P.J.: 13.335.920/0001-02  
Processo: 2095/2017  
Objeto: Material Permanente/ Suporte para TV  
Projeto Atividade :254400  
Elemento de Despesa: 044.90.52  
Fonte: 0.1.00. -Tesouro  
AFM:004050/2018- R\$ 328,60 - Data da Assinatura: 03.05.2018

Salvador, 30 de maio de 2018

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo do Termo Aditivo Por Correção nº 001/002-16/2017 do Processo GABP nº 811/2017, publicado no DOM Nº 6.958 às fts 18 do dia 01 de novembro de 2017.

Onde se lê:

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II

Leia-se:

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º Inciso III

Salvador, 30 de maio de 2018

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2018004927  
Processo nº 3896/2017  
Contratada: TRIPlice REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 09.550.793/0001-97  
Objeto: Equipamentos e eletrônico para copa e cozinha  
Valor Total: R\$ 2.369,76(Dois mil trezentos e sessenta e nove reais de setenta e seis centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 23/05/2018

AFM:2018004930

Processo nº 2095/2017  
Contratada: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP  
CNPJ: 13.335.920/0001-02  
Objeto: Equipamentos cinematográfico e projeção de imagem e som  
Valor Total: R\$ 5.284,26(Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 23/05/2018

AFM:2018004931

Processo nº 2241/2017  
Contratada: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP  
CNPJ: 16.628.132/0001-00  
Objeto: Material de informática

Valor Total: R\$ 524,84 (Quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 23/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 511/2018**

PROCESSO: 4774/2017.  
CONTRATO nº 069/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.  
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	249300	33.90.39	0.2.14	20.800,35

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 520/2018**

PROCESSO nº. 4843/2017.  
CONTRATO nº. 080/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Municipal nº: 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPs	250119	33.90.39	0.1.00	303.663,62
SEMPs/FMAS	242200	33.90.39	0.2.29	

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 521/2018**

PROCESSO:3601/2013  
CONTRATO nº 083/2014  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 067/2014  
CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2018

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
LIMPURB	250110	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50	43.000,00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	7.860,00
SMED	250117 251900	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	73.230,00
SPMJ	250116 251700 251800	3.3.90.30 3.3.90.39	0.1.00	8.000,00

Salvador, 30 de maio de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 523/2018**

PROCESSO nº. 4844/2017.  
CONTRATO nº. 087/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Municipal nº: 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	5.565,52

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 524/2018**

PROCESSO: 4677/2016.  
CONTRATO nº 088/2017.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05/09/2016.  
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMS	250106	33.90.39	0.2.14	291.843,64

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/2018**

PUBLICAÇÃO: 28/02/2018 – DOM 7.057 PAG. 35/36.  
CONTRATO nº 050/2013.  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250005 249300	3.3.90.37 3.3.90.34	0.2.14 0.1.02	60.712,35	11.322,34	72.034,69

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106 250005 249300	3.3.90.37 3.3.90.34	0.2.14 0.1.02	60.712,35	11.322,34	72.034,69

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 222/2018**

PUBLICAÇÃO: 28/02/2018 – DOM 7.057 PAG. 44.  
CONTRATO nº 045 / 2013.  
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	250106	3.3.90.39	0.2.14	10.898,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	250106 249300	3.3.90.39	0.2.14	10.898,00

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015**

PROCESSO: 4774/2017.  
CONTRATO nº: 069/2015.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a SMS, com valor global de R\$ 249.604,20 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos) e o valor mensal estimado de R\$ 20.800,35 (vinte mil oitocentos reais e trinta e cinco centavos).  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF sob nº 13.745.542/0001-35  
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	249300	33.90.39	0.2.14

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015**

PROCESSO nº. 4843/2017.  
CONTRATO nº. 080/2015.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SEMPS.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 11.508.726/0001-56.  
VALOR GLOBAL: 303.663,62 (trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	250119	33.90.39	0.1.00
SEMPS/FMAS	242200	33.90.39	0.2.29

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2015**

PROCESSO nº. 4844/2017.  
CONTRATO nº. 087/2015.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego, nas instalações da SEMUR.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 11.508.726/0001-56.  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.565,52 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE DISTRATO Nº 074/2016**

PROCESSO: 17659/2017.  
CONTRATO: 074/2016.

OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 074/2016, firmado em 18/10/2016.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91

LOCADOR: Antônio Carlos dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 188/2017

PROCESSO: 3070/2017

OBJETO: Registro de Preços de impressos gráficos - SMED.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 154/2018

CONTRATADO: JM DA SILVA GRAFICA - ME

CNPJ: 14.889.981/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

THAMIRES RAIANE DA SILVA AGUIAR  
JM DA SILVA GRAFICA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200002298 - FORMULÁRIO VALE DE CARGA 155 X 216MM.	BL	1,94
02	200002233 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - SMED COR BRANCO.	UN	0,06
03	200002252 - FORMULÁRIO HISTÓRICO ESCOLAR - SMED COR BRANCO 210 X 297MM.	UN	0,05
04	200003237 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DIMENSÃO 500 X 400MM	UN	0,58

Salvador, 30 de maio de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 188/2017

PROCESSO: 3070/2017

OBJETO: Registro de Preços de impressos gráficos - SMED.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 157/2018

CONTRATADO: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.309.519/0001-72

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**FÁBIO DE ARAUJO SANTOS**  
VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200012622 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 8,5 X 5,4CM.	UN	6,22

Salvador, 30 de maio de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda

CNPJ: 49.254.634/0001-60

PROCESSO Nº: 4965/2016

OBJETO Prorrogação do prazo de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.231800, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fonte: 0.1.00 e 0.2.15

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo seu início em 10/05/2018 e término em 09/05/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2018

ASSINAM:

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**MÁRCIO MILIONI**  
Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Casa de Farinha S.A

CNPJ: 07.694.626/0001-94

PROCESSO Nº: 4965/2016

OBJETO Prorrogação do prazo de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.231800, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fonte: 0.1.00 e 0.2.15

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo seu início em 09/05/2018 e término em 08/05/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2018

ASSINAM:

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**VALÉRIA DOS SANTOS SILVA**  
Casa de Farinha S.A

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda

CNPJ: 13.530.225/0001-00

PROCESSO Nº: 4965/2016

OBJETO Prorrogação do prazo de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.368.0001.231800, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e Fonte: 0.1.00 e 0.2.15

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo seu início em 09/05/2018 e término em 08/05/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2018

ASSINAM:

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**VIRGÍNIA INÊS FALCON BARBOSA**  
Lpatsa Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda



## RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

### AFM: 2018004636

Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED

CONTRATADA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO: **1000 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 2.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

### AFM: 2018004637

Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED

CONTRATADA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO: **13800 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 27.600,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

### AFM: 2018004638

Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED

CONTRATADA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO: **2000 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 4.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

### AFM: 2018004639

Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED

CONTRATADA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO: **3000 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 6.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

### AFM: 2018004640

Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED

CONTRATADA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO: **200 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 400,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

PROCESSO: Nº 2693/2016

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 19/05/2018 a 18/05/2019. Acordam as partes em suprimir em aproximadamente 25% o contrato original, reduzindo o valor global contratado para R\$ 1.058.400,00 (um milhão cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: MOTOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 09.557.815/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Telmo Neves Dias

Salvador, 29 de maio de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretária Municipal da Saúde

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013**

PROCESSO: Nº 2202/2016.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 23/05/2018 e seu fim em 22/05/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 37.082,01 (trinta e sete mil, oitenta e dois reais e um centavo) e o valor global de R\$ 444.984,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: POLICLÍNICA VALÉRIA DE MEDICINA LTDA.

CNPJ: 01.298.734/0001-61.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Charles Ferreira Rodrigues.

Salvador, 29 de maio de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 11415/2017

AFM Nº: 4068/2018 - R\$ 5.970,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 11410/2017

AFM Nº: 4008/2018 - R\$ 4.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 2136/2017

AFM Nº: 4476/2018 - R\$ 10.945,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 30 de maio de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 14313/2017

AFM Nº: 4492/2018 - R\$ 119.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 14307/2017

AFM Nº: 4532/2018 - R\$ 13.269,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 14305/2017

AFM Nº: 4528/2018 - R\$ 8.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO: 3264/2017

AFM Nº: 4028/2018 - R\$ 12.495,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 3280/2017

AFM Nº: 4475/2018 - R\$ 55.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.008.240/0001-56

PROCESSO: 14315/2017

AFM Nº: 4508/2018 - R\$ 1.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 14315/2017

AFM Nº: 4482/2018 - R\$ 62.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD. MEDICOS E COS. LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 14305/2017

AFM Nº: 4527/2018 - R\$ 1.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 6521/2017

AFM Nº: 4522/2018 - R\$ 5.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.778.147/0001-59

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 30 de maio de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 2132/2017

AFM Nº: 4511/2018 - R\$ 466,50 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 812/2017

AFM Nº: 4473/2018 - R\$ 2.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 14315/2017

AFM Nº: 4481/2018 - R\$ 11.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 7810/2017

AFM Nº: 4512/2018 - R\$ 1.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 14307/2017

AFM Nº: 4531/2018 - R\$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 812/2017

AFM Nº: 4474/2018 - R\$ 16.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 14315/2017

AFM Nº: 4480/2018 - R\$ 33.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 14305/2017

AFM Nº: 4526/2018 - R\$ 14.295,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 2138/2017

AFM Nº: 4510/2018 - R\$ 420,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 14309/2017

AFM Nº: 4483/2018 - R\$ 2.466,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 30 de maio de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora



**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 7799/2017

AFM Nº: 4524/2018 - R\$ 4.110,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 19915/2016

AFM Nº: 4496/2018 - R\$ 3.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 3286/2017

AFM Nº: 4521/2018 - R\$ 4.158,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 2138/2017

AFM Nº: 4520/2018 - R\$ 2.725,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 3286/2017

AFM Nº: 4519/2018 - R\$ 21.070,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 3277/2017

AFM Nº: 4518/2018 - R\$ 3.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 7810/2017

AFM Nº: 4525/2018 - R\$ 1.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 7799/2017

AFM Nº: 4523/2018 - R\$ 1.431,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 14309/2017

AFM Nº: 4529/2018 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 2154/2017

AFM Nº: 4517/2018 - R\$ 4.758,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 30 de maio de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 028/2018**

PROCESSO nº 1254/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução em sistema de gestão laboratorial.

VALOR TOTAL: R\$ 256.999,92 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0016.250106; 10.126.0014.233900; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte 002 e 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CONTRATADA: **GESLAB SISTEMAS LTDA-ME.**

CNPJ: 13.705.797/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Priscila Carla Molena Gonçalves Broco**

Salvador, 29 de maio de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018002487

LICITAÇÃO Nº: 079/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000312

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.571.925/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 2.735,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255900

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 12/03/2018

PROCESSO SEMPS Nº 397/2018

Salvador, 29 de maio de 2018

**ROSE LUZ SILVA PEREZ**

Coordenadora Administrativa, em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018004082

Nº DO PROCESSO: 4698/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000193

CONTRATADA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.111.373/0001-03

OBJETO: Kit crachá de identificação funcional

VALOR TOTAL: R\$ 317,50 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**

Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018005007

Nº DO PROCESSO: 1246/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000117

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 03.275.718/0001-89

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA (ESPONJA)

VALOR TOTAL: R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018

AFM Nº: 2018004873

Nº DO PROCESSO: 4668/2017.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000113

CONTRATADA: M.G.COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.467.477/0001-35

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL PARA REPRODUÇÃO)

VALOR TOTAL: R\$ 7.475,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

AFM Nº: 2018004883

Nº DO PROCESSO: 2814/17.1

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000140

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO)

VALOR TOTAL: R\$ 4.403,20 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018

AFM Nº: 2018004882

Nº DO PROCESSO: 2814/2017.1

**TERMO DE COMPROMISSO N.º:** 2018000139**CONTRATADA:** ATLANTICO SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**CNPJ:** 08.261.139/0001-09**OBJETO:** MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO)**VALOR TOTAL:** R\$ 1.288,00 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**

Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO N.º 08/2018****PROCESSO N.º** 249/2018- FGM**CONTRATADO:** Associação Cultural Aspiral do Reggae**CNPJ:** 07.950.743/0001-71**OBJETO:** realizará o evento Bob Marley Vive, uma apresentação musical com grupos de Reggae e Rap que tem o objetivo de homenagear este importante representante da musica reggae. A ação também comemora o dia municipal do reggae, fortalecendo a cena artística local**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2018

Salvador, 30 de maio de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º** 368/2018**PROCESSO n.º** 2214/2017**OBJETO** - Locação de estruturas metálicas, para serem utilizadas em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.**LEI FEDERAL:** n.º 8.666/93.**LEI MUNICIPAL:** n.º 4.484/92**Contratada:** STICK SOM EIRELI - EPP**CNPJ/MF:** 47.768.049/0001-52**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	R\$ 3.750,00

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º** 368/2018**PROCESSO n.º** 2214/2017**OBJETO** - Locação de estruturas metálicas, para serem utilizadas em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.**LEI FEDERAL:** n.º 8.666/93.**LEI MUNICIPAL:** n.º 4.484/92**Contratada:** STICK SOM EIRELI - EPP**CNPJ/MF:** 47.768.049/0001-52**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230600	3.3.90.39	0.100	R\$ 3.750,00

Salvador, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º:** 2018004687**LICITAÇÃO N.º:** 176/2017**TERMO DE COMPROMISSO N.º:** 2018000006**PROCESSO N.º:** 2243/17.2**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**CNPJ N.º** 13.927.801/0032-45**CONTRATADA:** WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**CNPJ N.º:** 03.751.735/0001-45**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR RESIDENCIAL DUPLEX FROST FREE 380 A 420L PARA USO NA SEDE DA SEMTEL**VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2501**ELEMENTO DE DESPESA:** 0449052 **FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2018**ADRIANO GALLO**

Subsecretário

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º:** 2018004769**LICITAÇÃO N.º:** 192/2017**TERMO DE COMPROMISSO N.º:** 2018000082**PROCESSO N.º:** 3896/2017**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**CNPJ N.º** 13.927.801/0032-45**CONTRATADA:** TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME**CNPJ N.º:** 09.550.793/0001-97**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FORNOS MICROONDAS 30 LITROS PARA A PRAÇA DA JUVENTUDE E PARA A SEDE DA SEMTEL**VALOR TOTAL:** R\$ 789,92 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2501**ELEMENTO DE DESPESA:** 0449052 **FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2018**ADRIANO GALLO**

Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO n.º** 019/2018**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador**CNPJ:** 63.242.473/0001-15**CONTRATADA:** ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP.**CNPJ:** 34.055.962/0001-60**PROCESSO N.º:** 169/2018**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição com entrega CIF( Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para o uso na Metalurgia e demais demandas da DESAL.**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias**VALOR GLOBAL:** R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2018.**PARECER N.º:** 36/2018**Assinam:**

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Aldener Gonçalves de Oliveira EPP

- Aldener Gonçalves de Oliveira

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**

Diretor Presidente



## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2014

PROCESSO Nº: 7590/2014

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA: Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.

PARECERES: RPGMS de 21 de novembro de 2014 e PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas. 0.2.19 - FUNDEB - 40%.

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
029/2018	022/2016	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA,	13.839.196/0001-54	RISOLETA REIS DO ESPÍRITO SANTO	216.898,66
039/2018	038/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO	09.226.090/0001-08	JUDITH BORGES DE SANTANA ARAUJO	304.683,82
040/2018	040/2016	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER	32.661.464/0001-35	LÍGIA BATISTA DOS SANTOS	192.463,57
073/2018	083/2016	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEAMPZ	14.260.679/0001-62	ROSENEIDE PEREIRA BORGES	243.143,73
078/2018	088/2016	CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES	07.042.447/0001-72	ALMERINDA DA CRUZ	352.347,17

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 30 de maio de 2018.

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário

### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2013

PROCESSO Nº: 5678/2013

OBJETO: Conversão de Convênios com incidência do novo regime jurídico, de modo a dar continuidade, face o interesse público, ao atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil.

VIGÊNCIA: Início 01.01.2018 e término 31.12.2018.

PARECERES: RPGMS de 11 de janeiro de 2013 e PGMS de 25 de abril de 2018

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2017

AMPARO LEGAL: Art. 83, § 2º, Inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.0001.231400 - Fomento às Escolas Concessionais, Comunitárias e Filantrópicas, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, e Fontes 0.1.91 - Operações de Crédito Externas. 0.2.19 - FUNDEB - 40%

Nº DO TERMO	Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
044/2018	047/2016	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA	34.146.282/0001-51	LÚCIA MARIA SÁ BARRETO DE FREITAS	302.270,51
068/2018	074/2016	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	02.920.944/0001-02	ISAQUE DE SOUZA BONFIM	543.000,80
084/2018	094/2016	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO	13.357.343/0001-50	MARLÚCIA SANTOS ALMEIDA	114.633,46
070/2018	078/2016	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	04.743.481/0001-86	RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA	366.827,24

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Salvador, 30 de maio de 2018.

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
22206/2018	56082300163	ISABELLA CEOLIN DADALTO SOUTO
28/2018	35451900217	MARCELA ANDRADE REBOUÇAS
45989/2015	12404600129	GUIOMAR RIBEIRO FIGUEIREDO
75550/2012	11412200104	MARIA DA GLORIA DULTRA BRITO JORGE
4042/2016	12956100163	VALTELI VALVERDE DA SILVA
15968/2018	03361300183	MARIA LUCIA NEVES DE ANDRADE
48100/2014	32845000184	HELENA MANUELA BIZERRA DOS REIS
63330/2016	12053400193	LILIANE ELZE FALCAO LINS KUSTERER
16988/2006	18172200133	WAGNER JOSE LINS DE SANTANA
41202/2013	01331090173	ALBERTO ARAUJO MOREIRA
11371/2016	22636800157	JOSE CARLOS OLIVEIRA CHAVES
28297/2013	23874000195	LUCIVALDO SAMPAIO DOS SANTOS MOURA
66385/2011	27426500198	LEILA CRISTINA AROUCA BOTELHO
4379/2009	28023300156	CAMILLA ALMEIDA MENEZES
23305/2018	17905900100	JOSE CLOVIS MACEDO FERREIRA
16246/2018	26192500184	ARAKEN TAIGUARA CABRAL BRITO
14779/2016	21552500189	AURIEDSON DOS SANTOS ALVES
51807/2014	12667300177	JOSE JORGE DUARTE
5434/2010	26046100108	MÔNICA SILVA TAVARES DA CRUZ
39694/2016	11633700163	LUIS CLAUDIO CUNHA NOGUEIRA
22372/2014	10700600157	ANA SILVA SIMOES DE VASCONCELOS
25547/2018	01342200118	JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA
65034/2016	45202400136	GILDASIO SILVEIRA BISPO SANTOS

PROCESSO	CGA	NOME
38251/2017	60504600101	ELITAMAR ALMEIDA DOS SANTOS
17718/2018	01276100128	ALCY DE MATTOS PAIVA
23310/2018	63038400188	MARIVALDO CATARINO DE SOUSA
22372/2014	10700600157	ANA SILVA SIMOES DE VASCONCELOS
82417/2015	06994000161	SONIA MARIA BISPO CONCEICAO
56950/2014	11181700169	MARCIA NILO DO VALE
23833/2018	51098500237	FREDERICO LEITE FREITAS
40422/2006	26872200188	LUIS ANTONIO REBOUÇAS
61100/2006	14066800153	PEDRO ROCHA DE SANTANA
32078/2009	14731200102	ADRIANA DA COSTA FIGUEIREDO
52114/2015	12791600120	ARAYCI DE FATIMA PINHEIRO ABBEHUSEN
1057/2012	22637100102	HUGO FREITAS DE CERQUEIRA
12893/2018	44567100217	JOSIANE DE CERQUEIRA EVANGELISTA
18130/2018	50913700147	JUVENAL SANTOS DOS ANJOS
17721/2018	59526300195	CAMILA SILVA MACÉDO
9558/2018	48828300136	KELLY FRANCISCA ROCHA
89986/2013	20829600103	MARCOS ANTONIO CAMARA GOES DE ARAUJO
36501/2015	29521600147	SEAN PATRICK BRADLEY
11183/2018	2211300161	JOAO MARCELO SOARES DE SANTANA

Salvador 30 de maio de 2018

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
63545/2016	MANOEL LUIZ S. RODRIGUES	REV. ÁREA TERRENO
22032/2017	JUAREZ F. DA SILVA	REV. PADÃO CONSTRUTIVO
59517/2017	MARIA DAS M. DE SOUZA	ALT. NATUREZA OCUPAÇÃO
40084/2017	ANA CRISTINA S. FERREIRA	CANC. INEXIST. INSC.
50625/2017	DECIO S. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
27942/2017	RAQUEL MARIA DE F. MENDES	PRIMEIRO LANÇAMENTO
34701/2017	DIVINO G. DA COSTA	PRIMEIRO LANÇAMENTO
46084/2017	ELENITA DOS A. ALVES	REV. ÁREA TERRENO
68653/2013	CLEBER S. LIMA SOUZA	REV. ÁREA CONSTRUÇÃO
45401/2017	ESP. CLUBE VITORIA	REV. ÁREA TERRENO
34207/2012	ESP. CLUBE VITORIA	HABITE-SE
54339/2016	OTAVIO C. DE FRANÇA	DESMEMBRAMENTO
21633/2017	PAULO P. DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
23428/2017	MARILUCIA J. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
25600/2017	ISRAEL L. PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
24725/2017	ERENITA DE S. FARIAS	DESMEMBRAMENTO
21049/2017	SOLANGE DE A. BARBOSA	DESMEMBRAMENTO
54461/2017	DANIELLE A. DOS S. GONZALES	REV. ÁREA CONSTRUÇÃO
24907/2017	ANILDO M. DOS SANTOS	PRIMEIRO LANÇAMENTO
35010/2017	ROSELTON O. RODRIGUES	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
43572/2017	MARIA ANGELICA M. RIBEIRO	REV. ÁREA TERRENO
46087/2017	MARIA A. FRANÇA OLIVEIRA	REV. ÁREA TERRENO
19508/2018	JORGE PEREIRA DA CRUZ	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
19212/2018	LEDA SILVA RIBEIRO DA CRUZ	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
16403/2018	EDUARDO CAETANO COSTA	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
16810/2018	AVANETE FAUSTINO DA SILVA	TRANSF. DE TRIBUTAÇÃO
35153/2017	ROBERTO SANTOS BONFIM	REV. ÁREA TERRENO
42902/2017	DAHNEMANN C. DANNEMANN	PRIMEIRO LANÇAMENTO
44866/2017	LAILA OLIVEIRA DE SOUZA	REV. ÁREA TERRENO
46084/2017	ELENITA DOS ANJOS ALVES	REV. ÁREA TERRENO
51613/2017	TREVO EMPR. E PART. LTDA	REV. ÁREA CONSTRUÇÃO
36616/2017	RAMIRO FREAZA GOMEZ	REV. ÁREA CONSTRUÇÃO
51839/2017	LUCIA MARIA BRITO DOREA	REV. ÁREA CONSTRUÇÃO
46427/2017	NEI MENDES CALIXTO	REV. ÁREA TERRENO
45727/2017	MARIA DA C. CORREIA SANTOS	REV. ÁREA TERRENO
42624/2017	RAIMUNDO H. C. CONCEIÇÃO	REV. ÁREA TERRENO
51816/2017	TAREZINHA PEREIRA ROCHA	DESMEMBRAMENTO
15662/2017	ANDRÉ LUIZ PEREIRA ROCHA	ALT. NATUREZA OCUPAÇÃO
52236/2017	SELMA DE O. DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
13270/2018	GEVASIO J. DA SILVA	PRIMEIRO LANÇAMENTO
24402/2017	CATIA C. DA COSTA SILVA	PRIMEIRO LANÇAMENTO
49994/2017	ANDRÉ LUIZ S. DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
44638/2017	ELENITA R. DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
53967/2016	ISRAEL A. DA SILVA	PRIMEIRO LANÇAMENTO
46366/2017	MARIA A. COSTA DE LIMA	REV. ÁREA TERRENO

Salvador, 30 de Maio de 2018

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2017 - PMS AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa

eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE).

- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

3. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.

4. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

5. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

**FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
EVANDRO MANOEL PASSOS DOS SANTOS	806008857	347688748	408º
IVANEI ARAUJO FERREIRA	806007890	440529875	410º
ANDREA OLIVEIRA AMORIM	806009078	402116224	411º
TIAGO REMISSON SANTOS DOS ANJOS	806008498	843550341	413º
GRIMALDO DE CARVALHO ARAGÃO	806002405	977930513	414º
GISELLE DE JESUS AZEVEDO BRITTO	806001089	1143407490	416º
ADRIANA DE ALMEIDA LOBO	806009446	4498350380	418º
EDNEIA OLIVEIRA ALVES	806013100	955466776	419º
ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	806010007	991564235	420º
DENISE PEREIRA SILVA	806009954	942321995	421º
GILDENICE GOMES	806006560	101743203	423º
JANDESON SANTOS DOS REIS	806005507	741096854	425º
RAFAELA SILVA DOS SANTOS	806010745	1352456648	427º
JACKSON DIAS OLIVEIRA	806007288	16156636737	428º
ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS	806002304	143533185	429º
RISALDO MEIRELES DE SOUZA NETO	806001247	1150087480	430º
ALINE DOS SANTOS AZEVEDO	806012379	1525037579	431º
VERÔNICA DA SILVA SANTOS	806012859	975038273	432º
ALINE ALMEIDA FERNANDES XAVIER	806003471	9653544077	433º
JOSEMIR BASTOS CALDAS	806011986	125338317	434º
GERVAL SANTANA SOUSA	806014718	271067993	435º
ROBSON DE SOUZA PAIM	806007204	724252533	437º
JOABIO LIMA DOS SANTOS	806011744	742032744	439º
MICHEL SILVA SANTOS	806002817	753475804	440º
DOLORES SILVA DE ALMEIDA	806002280	1378936710	441º
ELIZÂNGELA SILVA SOUZA DOS SANTOS	806011173	1529915651	442º
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS VIEIRA	806013526	188455094	443º
EDIMILSON DOS SANTOS	806008086	322313260	445º
EDILSON JOSÉ RIBEIRO	806007223	297852272	446º
ROSANA MÁRCIA SANTOS NASCIMENTO	806005837	287521044	447º
LUCIANA MORAIS NOVAES	806001322	460289780	448º
ROSANA CAVALCANTE DE SANTANA	806011860	481372512	449º
CRISTIANE VITAL DE SOUSA	806004109	568753801	450º
ANA OLIVEIRA DE JESUS	806010025	701902590	451º
ELMO PASSOS DE FREITAS	806015568	886817420	453º
MARIANA FONSECA DE SANT ANNA	806011486	1140869744	454º
JOSSILENE MATOS DE OLIVEIRA	806010198	88018065	455º



NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
MARIA IZABEL SANTOS DE JESUS	806002689	880944480	456°
JOELMA VITOR DOS SANTOS	806000586	1286005949	457°
HELENILSON NERIS DE SANTANA	806010353	1400489016	459°
BRUNO FONSECA RIBEIRO	806004722	2029353531	461°
JOSENILDO SANTANA DOS SANTOS	806013093	165876344	463°
RITA FERREIRA DE SOUZA	806003721	440658500	465°
ROSENILDE TRINDADE BARBOSA	806000321	349498105	466°
JAIR SANTOS DE CERQUEIRA	806006687	322704618	467°
LUZINETE JANUÁRIO DE JESUS DOS SANTOS	806004484	442606443	468°
KARINE BRAGA LEITE	806012108	440424500	469°
MARIENE DE SOUZA BORGES	806001734	6603257	470°
AUDENORA PEREIRA DE CARVALHO	806014664	6818271	472°
VALQUIRIA FERREIRA DE JESUS	806007965	864093527	473°
DÉBORA ANA COSTA DA SILVA	806008716	1142726460	474°
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	806015618	1153417499	475°
REGILENE DIAS DA SILVA SANTOS	806010854	1285421795	477°
ELIENE FERREIRA DE SOUSA	806007637	1410356094	478°
ELENILDES REIS DE ASSIS E OLIVEIRA	806007953	305962973	479°
SANDRA PEREIRA CRUZ DOS SANTOS	806001642	379598167	481°
VALDIVIA SANTOS SILVA	806000582	477062440	482°
REGINA TELES SOUSA DOS SANTOS	806013733	446749028	483°
JOAO GUEDES DE JESUS FILHO	806004705	408141301	484°
ARI DA SILVA MENEZES	806003373	753726904	485°
THAIS SANTA DA SILVA	806008230	668477539	486°
FLAVIA CATIANE CAETANO GOMES	806000611	713320141	487°
FERNANDA PINTO MONTEIRO	806006148	82610088	488°
MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	806006016	889517070	489°
RODRIGO ALMEIDA ROCHA	806010011	156078279	492°
IRANDI JOSE DE SENA	806008159	297409913	493°
EDVALDO ALVES RODRIGUES	806000753	445806818	494°
JOSANA MESQUITA SANTOS	806007303	504647520	495°
JANE MEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	806002822	518575020	496°
PEDRO DAVID TELES GOES DE ALMEIDA	806012887	705738086	497°
ADRIANA FLORÊNCIO SANTOS	806010479	601403720	498°
ANDRÉ SANTOS DE JESUS	806005502	701832444	499°
RODRIGO SANTOS RAMOS	806005929	89468261	501°
DANILO CERQUEIRA REIS	806002300	1194059465	502°
TAMILÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	806014610	1003939180	503°
LEANDRO BRUNO SANTOS CERQUEIRA	806004188	1141793520	504°
TIAGO DE JESUS DA SILVA	806003140	1201706637	505°
LEONARDO BRITO TEIXEIRA	806010291	954978897	506°
GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	806000674	1529799724	507°
JONATHAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	806011385	1383562547	509°
LETICIA MASCARENHAS DOS SANTOS	806011915	151227257	510°
LUCAS SOUZA SANTOS LUZ	806011167	1543668704	511°
JUSSIENE FERREIRA DOS SANTOS	806010919	660783185	512°
GILVANDO SOUSA SANTANA	806012170	671871706	513°
VIVIANE LACERDA DA SILVA	806002039	690747802	515°
MARILUCE BARAUNA DE ALMEIDA SANTOS	806006906	719720214	516°
GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	806012523	906249635	517°
JARDELINA SILVA DOS SANTOS	806014601	945172745	518°
TÁSSIO SOUZA	806014496	1156344794	519°
OSNEY MAURICIO SANTOS SALES	806001148	1394398034	521°
RODRIGO SILVA DA PALMA	806014668	1378314476	522°
CASSIO DA PAZ ALVES	806002835	1506429629	523°
EBERT CERQUEIRA DE ANDRADE GOIS	806013871	1257995510	524°
SUZANA NONATO AMORIM	806009712	7249154000	525°
ELENE FERNANDES BARBOSA	806005635	515277908	526°
MARLENE LIMA COSTA	806011038	985206446	527°
ANDERSON SILVA DE JESUS	806004497	12809107044	528°
VALDEMARIO DA SILVA SANTOS FILHO	806010129	1416761756	529°
CÍNTIA REJANE TORRES VIANNA	806003816	1008226068	530°
MAURÍCIO CUNHA PIMENTEL	806003890	230287425	531°
VALDINEA SILVA SANTOS	806006023	251462706	532°
MADALENA SANTOS MACHADO DE JESUS	806012659	885272200	533°
LIDIANE BARBOSA DOS SANTOS SANTANA	806002133	699854563	534°
BARBARA LORENA BISPO DE CARVALHO	806014973	937273562	535°
SOLANGE LIMA TEIXEIRA	806000304	224050206	536°
EVANILDE VIEIRA DE ALCANTARA	806001638	1190282470	537°
BARBARA SANTOS NACACIO	806007381	1258563851	538°
ANDRE LUIS ARCANJO CARVALHO	806005242	1611245184	539°
MIRIAN DOS SANTOS E SANTOS	806007833	125908270	540°

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
MIGUEL MENDES DE ARAUJO	806012926	400425297	541°
ANA PAULA DO NASCIMENTO REIS	806015230	607477814	542°
GLEIDIANE CUNHA DOS SANTOS	806013388	873958519	543°
RENATA GENTIL SILVA	806010122	993801889	545°
FERNANDA CRUZ SANTANA SILVA	806006373	1198016205	547°
DAVI DOS SANTOS LIMA	806010435	1153553244	548°
GIRLENE COSTA DA SILVA	806006578	1201279380	550°
MARIANE CONCEIÇÃO DE SANTANA REIS	806009870	1262304393	551°
ROMARIO JESUS DE ALMEIDA	806002179	13429709181	552°
FABRICIA DAS NEVES CONCEIÇÃO	806011553	2026207194	554°

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
MARCOS SANTOS DE JESUS	806014593	346372496	161°
ISABELA EVELIN ALMEIDA CONCEIÇÃO	806004761	1480929344	162°
ROMILTON SANTOS DE JESUS	806011458	328086584	163°
ADAILSON BISPO SOUSA	806014074	567159787	164°
VIVIANE RIBEIRO REBOUÇAS	806014708	996688668	165°
EDSON DOS SANTOS FREITAS	806004153	1476647640	166°
NATIVO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	806010072	1324948507	167°
AELSON NEVES DE CARVALHO	806008539	964910004	168°
MÉRCIA LAÍS SANTOS LIMA	806009684	1262700744	169°
EDSON JORGE DE JESUS COSTA	806014486	1407757490	170°
LARISSA SOUZA DOS SANTOS	806006299	1359656243	171°
GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	806009630	1133294740	172°
GREICE QUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	806013069	1435479505	173°
LUZIA REIS DE JESUS	806010044	1482382709	174°
JOEL SOUZA DA CONCEIÇÃO	806001623	224206656	175°
JOILMA DE JESUS CRUZ	806001190	890214441	176°
VICTOR CIRINEU DA SILVA	806001430	1316955761	177°
SILVIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	806011251	200114707	178°
ROBSON SANTOS SILVA	806003111	508071100	179°
ARILSON DE JESUS SOUZA	806014075	1141646650	180°
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DUARTE	806006397	178781525	181°
MICHELE DE ALMEIDA DE SANTANA	806003717	120517833	182°
ELIENE SOUZA BARBOSA	806013969	1198716703	183°
TÂNIA REGINA TAVARES DE LIMA	806001081	200674455	184°
MARCELO DE JESUS PINTO JÚNIOR	806010793	1200845978	185°
JAMYLE DOS SANTOS CUNHA	806012955	1326663160	186°
CRISTIANE COSTA SANTANA DOS SANTOS	806015724	1461781906	187°
VALDECI NASCIMENTO SANTOS	806015374	199542040	188°
DAIURE SANTOS MONTEIRO	806005984	1564744922	189°
ELISANGELA BARBOSA SANTOS	806011308	1210317052	190°
TAMIRES NASCIMENTO GREGORIO	806005788	2012730809	191°
LUCAS ARCANJO CARVALHO	806005158	1524041718	192°
MARIA OLIVEIRA SANTOS	806007646	1602220794	193°
LUIZA DO CARMO DE JESUS	806012995	204886457	194°
FLAVIA MIRIAM FERREIRA DA PURIFICAÇÃO	806005016	953659070	195°
GILDETE NASCIMENTO	806008623	166098248	196°
JEFERSON JOSE DOS SANTOS LOPES	806010152	1336912170	197°
INGRID SANTOS DE JESUS	806007248	2015487476	198°
LUCILENE SACRAMENTO SANTOS	806003873	382609050	199°
ELISANGELA GONCALVES BORGES	806007186	794246273	200°
GEORGINA DOS SANTOS BARROS	806009240	640867987	201°
ANDRE DE OLIVEIRA VALERIANO DOS SANTOS	806011355	1008124737	202°
VANIA DE OLIVEIRA SANTOS	806003843	780868501	203°
AKIN OJAN OLIVEIRA PAULA	806000562	1398264830	204°
ANA CRISTINA DE JESUS	806011989	246711264	205°
JOSEVAL LUIS FLORENCIO	806011150	8329316758	206°
EDLANIA SANTOS SOUSA	806001482	35599723	207°
UMBERTO BISPO DOS SANTOS	806003206	320605728	208°
PAULO SEBASTIAO DE JESUS CUNHA	806015300	588188476	209°
JUCILENE SOUZA DOS SANTOS	806004442	944452574	210°
JOSEFFE FERREIRA PIRES	806008757	125882440	211°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de maio de 2018.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2142/2018**, aquisição de Material de Penso (**Curativos enasys, dispositivos coletor descartável renasys ez plus, conector em Y e cobertura de ação antimicrobiana**), para atender demanda de Ação Judicial, em favor do paciente A.A.P.

As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 05 de Junho de 2018.

O processo administrativo nº. 8679/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, visando prosseguir com o arquivamento dos processos administrativos sanitários de estabelecimentos autuados por este órgão, em virtude da prescrição da ação punitiva, pondo fim aos processos e em futuras execuções das operações fiscais estabelecidas no Art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, considerando o exposto no Caput do art. 259 da Lei 5.504/1999 e no art. 1º, § 1º da Lei nº 9.873/1999.

TORNA PÚBLICO:

O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo especificados:

**QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS ARQUIVADOS**

ITEM	PROCESSO	RAZAO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
01	P2897	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0256 -E	47.508.411/0446-09
02	P2899	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0257 -E	47.508.411/0446-09
03	P2901	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0271 -E	47.508.411/0446-09
04	P2902	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	0273 -E	47.508.411/0446-09
05	P3195	ROSA E CIA LTDA -ME	00400	47.508.411/0446-09
06	P3637	NUBIA LEMOS DE ARAGÃO SANTOS	07129	06.274.845/0001-51
07	P3598	GILSON LIMA JUNIOR	00006 -DSBR	42.073.729/0002-85

Salvador, 29 de maio de 2018

**ANDRÉ LUIS TAVARES PEREIRA**  
Subcoordenador da VISA/SMS/PMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e da Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/SPMJ, designada pela Portaria SPMJ nº 036/2018 e publicada do Diário Oficial do Município em 19/05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e documentos de habilitação com vistas à celebração de parceria, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2017- Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público - SPMJ**

**II - DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Período de Inscrição e Recebimento de Envelopes: 04/06/2018 a 18/07/2018, das 9h00min às 16h00min.

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Endereço: Rua Eng. Silva Lima s/n - Nazaré - Salvador - Bahia. CEP 40040-030. Ponto de Referência: Rua Transversal à Av Joana Angélica, lateral esquerda do prédio da PREVIS (antigo IPS).

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 08.243.004.103300 - Elementos de despesas: 3.3.50.43, 4.4.50.42 - Fonte: 0.2.11.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, institucionais e considerando o quanto prescrevem as normas constantes do art. 37 da CRF, bem como dos enunciados normativos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Ato Convocatório do Chamamento Público nº 003/2018, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Art. 2º, I, da Lei 13.019/2014, localizadas no Município do Salvador, para a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e que tenham interesse em celebrar instrumento de parceria, formalizado na forma de Termo de Fomento com esta Administração Pública Municipal, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua publicação.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Instrumento, o MUNICÍPIO DO SALVADOR passa a ser designado "PMS", a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude passa a ser designada "SPMJ", Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "CMDCA" e as Organizações Sociais da Sociedade civil como "OSC".

1.2. Este Instrumento convocatório observa o regime jurídico prescrito pelas normas constantes da Constituição da República, na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 25.802/2015, no Decreto Municipal 29.129/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, Resoluções 86/2003 - TCE e 1121/2005 - TCM, LDO nº 9.234/2017, pela Lei Orgânica do Município do Salvador e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto na Lei nº 13.019/14 e o Decreto Municipal 29.129/2017.

2.2. Das disposições preliminares:

2.2.1 O presente processo de seleção pública obedecerá aos seguintes princípios gerais: da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, obedecendo ao Art. 2º do Decreto municipal 29.129/2017, além da isonomia entre os proponentes participantes; igualdade; proibida administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo; procedimento formal; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados, fundamentados na gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil e na transparência da aplicação dos recursos públicos.

2.2.2 Os projetos serão apresentados à Comissão Especial/CMDCA.

2.2.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital no Anexo I- Termo de Referência, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício, podendo ser alterado de acordo com a disponibilidade da administração pública.

2.2.4 Serão encaminhados os primeiros trinta projetos classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital no Anexo I - Termo de Referência, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos para a celebração do Termo de fomento. Havendo número maior que trinta projetos aptos para celebrar Termo de Fomento serão publicados em lista como habilitados para o agendamento de recursos orçamentários e financeiros disponíveis e/ou substituir qualquer outro projeto, dos trinta primeiros selecionados, caso haja algum impedimento legal de celebração do Termo de Fomento e/ou repasse de recursos.

2.3. Formas de apresentação os documentos:

2.3.1 Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em nome da Comissão Especial Seleção/CMDCA;

2.3.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo ser rubricadas e numeradas sequencialmente todas as páginas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD, no formato de arquivo PDF). Seguem anexos os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho;

2.3.3 Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

2.3.4 A execução das parcerias pode ser dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previsto no plano de trabalho, conforme art. 59 do Decreto Municipal 29.129/2017.

2.3.5 Poderá haver a contrapartida financeira ou econômica, limitando-se a 15% (quinze por cento) do valor da parceria, se for o caso;

2.3.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cmdcasalvador@gmail.com indicando no assunto "Edital Chamamento Público nº 003/2018 CMDCA / SPMJ".

2.3.6.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.3.6 acima.

2.4. Integram este Ato Convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho contendo, no mínimo: a) identificação do objeto a ser executado; b) quadro de atendimento dos usuários do serviço, com



indicação de número, faixa etária, turma e turno (s) de atendimento (s); c) metas a serem atingidas; d) etapas ou fases de execução; e) plano de aplicação dos recursos financeiros; f) cronograma de desembolso; g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; Anexo III - manual de aplicação de recursos e prestação de contas; Anexo IV - Minuta do Termo de Fomento, Anexo V-a e V-b - Modelo de ofício de encaminhamento da proposta e da documentação para Comissão Especial de Seleção, respectivamente; Anexo VI - Dados do diagnóstico realizado pela PMS em parceria com Unicef; Anexo VII - Modelos de Declarações; Anexo - VIII - Modelo de ofício de formalização do termo para SPMJ e CMDCA; Anexo IX - Checklist para Instrução de processos de solicitação de recursos.

## 2.5 - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.5.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 02 (dois) conselheiros indicados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) servidor efetivo do CMDCA, 02 (dois) servidores ocupante de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão da secretaria, nomeados pela Portaria n.º 036/2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19/05/2018, em observância ao disposto no Decreto 29.129/2017 no art 27 e §§ 1º e 3º;

2.5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha, nos últimos 05 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

2.5.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

2.5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

2.5.5 A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - Condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar desta seleção as Organizações Sociais com sede no Município do Salvador e com atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município do Salvador, em todos os casos com registros válidos no CMDCA/Salvador, estando condicionada a apresentação de no máximo 03 (três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativas diferentes.

3.1.1.1 Consideram-se Organizações Sociais:

a) A entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.1.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de financiamento definidos neste Edital, aquele de atuação principal.

3.1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 18 (dezoito) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução n.º 137/10 do CONANDA.

3.1.4. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os projetos, ações e programas assemelhados a políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

## ETAPA 01

### 4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As OSC interessadas em atender a este Chamamento Público deverão apresentar a (s) proposta (s), a ser protocolado no período entre os dias 04/06/2018 a 18/07/2018 das 09h00min às 16h00min, à Comissão Especial de Seleção na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Endereço: Rua Eng. Silva Lima s/n - Nazaré - Salvador - Bahia. CEP 40040-030, Ponto de Referência: Rua Transversal à Av. Joana Angélica, lateral esquerda do prédio da PREVIS (antigo IPS).

4.1.1 O envelope apresentado pela instituição deverá estar em conformidade com o item 4.3, e será submetido à Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/CMDCA para análise.

4.1.2 Todas as atividades ou serviços que integram o objeto da futura parceria, na forma do Termo de Referência, deverão constar do Plano de Trabalho, de acordo com as prescrições das normas do art. 22, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 42 Decreto 29.129/2017.

4.2. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise,

bem como não será permitida a participação de OSC que entreguem a Documentação fora do prazo estabelecido.

4.3. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO DA OSC:

4.4. A entrega do projeto/documentação deverá ser acompanhada do Ofício de Encaminhamento de projetos e documentação para a Comissão, conforme anexos V - a e V - b, conforme o caso.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A organização da sociedade civil selecionada mediante chamamento público para firmar as parcerias previstas neste Edital, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação do órgão ou entidade da administração pública, apresentar os seguintes documentos: I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto Municipal 29.129/2017, as quais deverão estar descritas no documento;

X - comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

XI - certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI e XI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 4º Para celebração de acordos de cooperação, a exigência prevista no inciso I encontra-se limitada ao atendimento da alínea "a".

§ 5º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.

§ 6º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso I, alínea "c", estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I, alíneas "a" e "b".

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a inexistência de duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim ou ação entre os projetos desenvolvidos com outras Secretarias Municipais e/ou Entes Federativos. Cabendo-lhe à aplicação

de rescisão imediata da parceria com devolução de recursos, como forma de penalidade.

XIV- será obrigatória apresentação de todas as declarações previstas no Art.39 no Decreto Municipal 29.129/2017, conforme modelo previsto no Anexo VII e podendo ser solicitadas outras declarações.

5.2. Não será aceito envio através de "fax" de nenhum documento de Habilitação.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, servidor da Comissão Especial de Seleção ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A documentação para habilitação de origem dos órgãos municipais deverão ser emitidas pelos órgãos do Município do Salvador, pois a OSC deverá ter sede ou filial no Município do Salvador.

## ETAPA 02

### 6 - ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta ser realizada por esta Comissão, que terá total independência técnica.

6.1. A função de examinar e julgar as propostas e documentos das OSC's para habilitação será de competência da Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/SPMJ, designada pela Portaria n.º 036/2018.

6.2. Critérios de Avaliação e Julgamento

O processo de avaliação ocorrerá em duas etapas: Habilitação Técnica e Habilitação Documental. Somente depois de encerrada a etapa de Habilitação Técnica competitiva, e ordenadas as propostas, a Comissão procederá para a etapa de Habilitação Documental.

#### A - Habilitação Técnica:

A.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes.

A.2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

A.3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas.

A.4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de termo de fomento, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II.

A.5. Critérios de Avaliação e Julgamento

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados se darão em duas fases:

Fase Eliminatória

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O Projeto Básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.
- O Plano de Trabalho deve estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo às orientações e condizente ao Projeto Básico.

Fase Classificatória

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- Adequação das atividades, objetivos e resultados esperados do projeto às necessidades e principais vulnerabilidades e desigualdades do bairro/região da Prefeitura-Bairro para qual o projeto se apresenta;
- Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- Especificação do sistema de avaliação e acompanhamento ao assistido pelo projeto;
- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- Capacidade de continuidade das ações e de agregação de outros apoiadores após o término do termo de fomento;
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
- Observância de não duplicidade com projetos de igual teor desenvolvido na mesma localidade/região;
- Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

I) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior demanda, de acordo com o índice vulnerabilidade social apontado nos indicadores do diagnóstico da desigualdade da PCU VOZES DA CIDADE - programa UNICEF/PMS/CMDCA e pelos os índices de desenvolvimento humano da região - IDH;

II) Avaliação Custo X Benefício - será acrescido 1,5 (um ponto e meio) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;

III) Projeto inovador ou inexistente na localidade, bairro ou região em que será implementado - será acrescido 1,0 (um ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;

IV) Experiência anterior em projeto igual ou similar - será acrescido 1,0 (um ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;

V) A OSC com maior tempo de inscrição no CMDCA - será acrescido 0,5 (meio ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto.

#### B - Habilitação Documental:

B.1. As OSCs que forem aprovadas na habilitação técnica terão a documentação analisada pela comissão para fins de habilitação. Os demais serão considerados eliminados do processo de seleção.

B.2. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.

B.3. Os documentos necessários à habilitação documental poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

B.4. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

B.5. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

B.6. Os proponentes deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção os documentos indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção, mediante ofício conforme anexo V-b e de acordo com o Item 4.3 deste chamamento público.

#### C - Aprovação pela Plenária do CMDCA

C.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão Especial de Seleção e disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, para o ano de 2018/2019.

### 7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e PROCEDIMENTOS PARA RECURSO

7.1. No momento da análise da documentação, para que as OSCs sejam habilitadas, a Comissão verificará a validade da mesma, dando autenticidade a estas.

7.1.1. No momento da assinatura do Termo de Fomento, os documentos que vencerem ao longo do processo deverão ser atualizados.

7.1.2. Serão publicadas no DOM as datas das sessões de abertura dos envelopes com as propostas dos projetos, de acordo com princípio da Transparência e o art. 26 do decreto municipal 29.129/2017.

7.2. Os valores referentes às despesas com os recursos humanos alocados na execução da parceria e custeados com recursos do termo de fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, em conformidade com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública, bem como, tais remunerações mensais não ultrapassem o teto de salários praticados pelo Município de Salvador, considerando suas funções e carga horária, e deverão estar fundamentados no Plano de Trabalho.

7.3. A Administração Municipal, por meio da Comissão Especial de Seleção/CMDCA legitimamente constituída, analisará os documentos propostos pela OSC, bem como apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados a fim de selecionar as OSC's que atenderem os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie e as prescrições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, no que couber.

7.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 01 (uma) das OSC's em disputa.

7.5. Caso a OSC convidada nos termos do art. 23 do Decreto Municipal 29.129/2017 aceite celebrar a parceria proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no Art. 38 do mencionado decreto e Art. 33 da Lei 13.019/2014.

7.6 Interposições de recursos:

7.6.1 Os proponentes cujos projetos não forem aprovados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Especial de Seleção.

7.6.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Plenária do CMDCA que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias a partir do recebimento para proferir sua decisão final.

7.6.3 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

7.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também no Diário Oficial do Município. A homologação não gera para a organização da sociedade civil selecionada direito à celebração da parceria.

7.8. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

7.9 Os recursos tramitados e julgados serão publicados no DOM e por meio eletrônico, conforme cronograma.

7.10. É facultado à Comissão de Chamamento público solicitar visita técnica à OSC na fase de habilitação;

7.11. Os valores apresentados em planilhas e Plano de Trabalho estarão sujeitos à análise e adequação por parte da equipe técnica, desde que esteja compatível com o objeto e as metas a serem executadas.

### 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão utilizados como critério de seleção e julgamento das propostas os seguintes parâmetros metodológicos e respectivos pesos atribuídos:

I - Consonância entre local de ação do objeto com o indicador de vulnerabilidade do local, em ordem decrescente de risco, conforme tabela abaixo - 3 pontos;

II - O grau de adequação da proposta e do Termo de Referência aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere no objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento - 4 pontos;

III - A prova da capacidade técnica, gerencial e operacional - 3 pontos.

8.1.1 - Serão aprovados 03 (três) projetos em cada prefeitura-bairro do Município de Salvador, sendo cada projeto em um eixo de ação distinto;

8.1.2 - A pontuação referente ao eixo indicado para cada prefeitura bairro está descrita na tabela do item 8.3;

8.1.3 - A descrição de cada eixo encontra-se no anexo I do Termo de Referência, itens 9 e 10;

8.2 Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros de acordo com a ordem abaixo discriminada:

I - Maior tempo de execução de serviços, programas ou projetos voltados para a Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente;

II - A OSC que ofertar o serviço contemplando no seu projeto, evidências claras de resultados e impactos na vida de um maior número de crianças e adolescentes;

III - A OSC que propuser sua ação dentro dos eixos prioritários para a prefeitura bairro em que desenvolverá suas atividades;

IV - A OSC que tiver reconhecimento técnico do Sistema de Garantia de Direitos, comprovados a partir de atestados/declarações/premiações.

8.3. Critério de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto:

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
I	7	3	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
II	4	3	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
III	10	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
IV	6	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
V	11	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
VI		3	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		2	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
VII	3	3	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
VIII		3	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÁ - IPITANGA
		2	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERENCIAIS
IX	5	3	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÁ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA

#### 09 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO JUNTO À SPMJ

- 9.1. A celebração do termo de fomento objetivando a execução do projeto selecionado ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo o FMDCA/SPMJ prever, na legislação própria, recursos para os exercícios seguintes até o final da vigência do termo;
- 9.1.1 A declaração de Habilitação da OSC através do presente Chamamento Público não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de celebração do termo de fomento, haja vista que estes serão firmados segundo cotas e fluxo de autorização de recursos orçamentários definidos para o FMDCA/SPMJ, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como todos os demais aplicáveis à Administração Pública.
- 9.1.2 O Termo de fomento será firmado de acordo com a capacidade da OSC comprovar estrutura física e técnica para execução do projeto proposto, conforme as prescrições normativas vigentes e validada pela SPMJ, aplicando-se para tanto, no que couber, as prescrições do art. 35, da Lei 13.019/2014.
- 9.1.3 Não havendo recursos orçamentários e financeiros suficientes para a celebração de Termo de fomento com todas as OSC's habilitadas, os mesmos serão realizados observando a pontuação creditada, de modo decrescente;
- 9.2. Os Termos de fomento firmados a partir dos projetos selecionados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, limitados a 18 meses, a critério da Administração Pública, mantidas as condições de Habilitação Originais.
- 9.2.1. A não prorrogação do Termo de fomento não impede que a OSC participe de outro Chamamento Público que venha a ocorrer.
- 9.3. A OSC não poderá receber do Município do Salvador recurso para execução do mesmo objeto.
- 9.4. A SPMJ convocará para firmar o Termo de fomento as OSCs que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes das normas vigentes, do TR - Termo de Referência e demais anexos, ficando impedidas de fazê-lo aquelas com contas reprovadas ou demais restrições legais, conforme prescrevem as normas da Lei nº 13.019/14, e Decreto Municipal 29.129/2017.
- 9.5. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

#### 10 - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Termo de fomento, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira da PMS, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGEF.
- 10.2. A SPMJ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada Termo de fomento.
- 10.3. Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do Termo de fomento a ser liberada.
- 10.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em observância ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, a regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária da organização da sociedade civil, o cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado, à verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade da administração pública municipal, observação da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais, à existência de determinação para retenção das parcelas, nos termos previstos no Decreto 29.129/2017, a verificação da existência de denúncias aceitas, as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, em conformidade com o art. 50 do Decreto Municipal 29.129/2017.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme Art. 50 e art 54 § 3º do Decreto Municipal 29.129/2017.

10.7. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso e deverão ser observados o disposto nos Art.50 e 54 do Decreto Municipal 29.129/2017 e previstas nos art. 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.8. Não serão permitidas compras de itens que não constem nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

10.9. Os salários dos colaboradores custeados com recursos do termo de fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, bem como, Art. 42 do Decreto Federal 8.726/2016 e fundamentado no Plano de Trabalho.

#### 11 - DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do termo de fomento e a sua respectiva prestação de contas obedecerão às regras constantes do termo de fomento a ser celebrado e nas normas constitucionais e legais aplicáveis ao instrumento.

11.2. O objeto da parceria será executado através do corpo técnico contratado pela OSC parceira, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município do Salvador.

11.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do instrumento de parceria.

#### 12 - MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O monitoramento e avaliação das Parcerias serão realizados pelo Gestor de parceria que poderá valer-se, ainda, do apoio técnico de terceiros, consultar órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o perfeito monitoramento e avaliação da Parceria.

12.2. O Gestor de parceria, com apoio técnico do CMDCA, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme previsto no art. 66 do Decreto Municipal 29.129/2017 e observado ainda o art. 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. .

12.3 O relatório a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá conter no mínimo a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; a análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário da SPMJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA OSC

14.1. Os projetos deverão estar em consonância com uma das linhas de ação da política de atendimento da criança e adolescente, conforme artigo 87, do ECA.

14.2. Sempre que solicitado, a OSC deverá fornecer as informações que o CMDCA/Salvador ou a SPMJ solicitar.

14.3. Elaborar relatórios de: execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

14.4. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

14.4.1 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14.5. Manter prontuários individualizados dos beneficiários sempre atualizados e organizados.

14.6. Apresentar o Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno sempre que for solicitado pelo CMDCA/Salvador e/ou pela SPMJ.

#### 15 - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

15.1. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015 e no Art. 96 do Decreto Municipal 29.129/2017 que diz: "Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no sistema contábil competente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação".

Parágrafo Primeiro: O dirigente da SPMJ deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do termo de fomento, contrato de repasse ou instrumento congênere;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- Atendimento parcial dos objetivos avançados;
- Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras quando não utilizados no objeto pactuado;
- Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Segundo: Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/OSC deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá SPMJ, revogar o presente Ato Convocatório de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.2. A autoridade competente para a aprovação do processo de chamamento público poderá revogá-lo por razões de interesse público ou deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2.1 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.2.2 A nulidade do processo de chamamento público induz à do termo de colaboração ou de fomento.

16.2.3 No caso de revogação do chamamento público, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.4 O disposto item 16.2 aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e inexigibilidade de realização de chamamento público.

16.3. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SPMJ promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos requisitos de Habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a administração a OSC que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o início da entrega dos envelopes.

16.6. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as OSCs cujos representantes sejam servidor ou dirigente de Órgão da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 39 e seus incisos da Lei Federal 13.019/24 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

16.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela SPMJ, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

16.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Ato Convocatório ou a revisão das condições estipuladas.

16.9. Qualquer alteração do Termo de fomento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

16.9.1. Sempre que a SPMJ atrasar a liberação dos recursos, dando causa ao atraso da execução do Termo de fomento, este deverá ser prorrogado de ofício pelo exato período do atraso verificado.

16.9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza alteração do Termo de fomento, podendo ser registrado por simples Apostilamento, dispensando a celebração de Termo Aditivo.

16.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art 92 do Decreto Municipal 29.129/2017.

16.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados, no Diário Oficial do Município do Salvador/DOM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da OSC;
- Objeto do Termo de fomento;
- Prazo de Vigência do Termo de fomento;
- Valor Global do Termo de fomento;
- Dotação Orçamentária.

16.12. Os casos omissos neste ato serão tratados conforme o previsto no Decreto 29.129/2017, Lei 13.019/2014 e legislação vigente.

Salvador (BA), 30 de maio de 2018.

**CRISTINA ARGILES SANCHES**

Secretária - SPMJ

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELES**

Presidente - CMDCA

#### CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	31/05/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO: O PROJETO E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	04/06/2018 a 18/07/2018, das 09h00min às 16h00min
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	20/07/2018
ANÁLISE DOS PROJETOS	23/07/2018 a 01/08/2018
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS	03/08/2018
PRAZO RECURSAL PARA OS PROJETOS NÃO HABILITADOS NA FASE HABILITAÇÃO TÉCNICA	06/08/2018 a 10/08/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS	13/08/2018 a 20/08/2018
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO TÉCNICA	22/08/2018
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	24/08/2018
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.	27/08/2018 a 10/09/2018
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL	11/09/2018
PRAZO RECURSAL PARA OS PROJETOS NÃO HABILITADOS NA FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	12/09/2018 a 18/09/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS	19/09/2018 a 25/09/2018
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	28/09/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS PELA SPMJ	01/10/2018
PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	03/10/2018

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA  
DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**1. INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador-CMDCA/Salvador é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do Salvador, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. O CMDCA é formado paritariamente por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes é de interesse público relevante e não remunerada, conforme previsto no art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/Salvador propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

No primeiro semestre de 2017, através da Assembleia Ordinária nº 300 do CMDCA/Salvador, levando em conta as necessidades deste município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, foram aprovados os 09 eixos de trabalho para o exercício dos anos subsequentes.

Desde modo, considerando que de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Salvador vem apresentar este Termo de Referência.

**2. OBJETO**

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados, na esfera da proteção especial, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a constar no Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA/Salvador, passando, assim, após avaliação, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

**3. OBJETIVO**

3.1. Selecionar projetos de proteção social da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para um dos eixos pactuados pelo CMDCA/Salvador.

3.2. Entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas ou serviços inovadores ou complementares de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada ou pública, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando que o CMDCA/Salvador tem como principais atribuições: a) realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município; b) planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; c) formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação; d) fazer executar o trabalho em Rede; e) planejar Políticas Públicas; e) acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes; f) estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes; g) controlar e Gerir o Fundo e fixar critérios para a sua utilização, entre outras;

4.1.1. Considerando que o CMDCA/Salvador definiu os eixos a serem financiados em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos - PCU;

4.1.2. Considerando que há uma carência de projetos de proteção social em Salvador para atender crianças e adolescentes em diversas situações de violação de direitos;

4.2. Serão selecionados projetos mais identificados com a realidade de desigualdades e demandas de cada bairro, comunidade, resultando em um alcance e uma cobertura maior ao conjunto da população de SSA, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade, segregação ou exclusão de serviços e equipamentos.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão concorrer a este chamamento público OSCs da rede privada e governamental que executem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no município de Salvador, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do ECA sobre OSCs de atendimento e sua fiscalização e que atendam aos princípios da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

5.2. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

**6. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

As OSCs da Rede Privada e Governamental precisam estar em consonância com os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**6.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social**

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

**6.2. Igualdade e Direito à Diversidade**

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

**6.3. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente**

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

**6.4. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente**

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

**6.5. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos**

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

**6.6. Participação e Controle Social**

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

**6.7. Intersetorialidade e Trabalho em Rede**

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**7. EIXOS PRIORITÁRIOS PARA 2018/2019**

Os projetos deverão estar voltados para um dos eixos abaixo relacionados:

I - Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e combate à Violência contra crianças e adolescentes:

a. Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico, Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b. Ações de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

c. Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente vítimas de maus tratos (violência doméstica e infra familiar), trabalho infantil, pobreza extrema e evasão escolar.

II - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou em medida protetiva (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Família Acolhedora): Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento psicossocial à criança, ao adolescente e sua família.

III - Atendimento Socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional programas de atenção integral à primeira infância:

Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oriundas de escola pública e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos.

IV - Preparação para o Mundo do Trabalho:

Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

V - Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência:

a. Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiência e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes

atuam em defesa de seus próprios direitos;

b. Ações de Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos e acompanhamento psicossocial aos familiares da criança e do adolescente com deficiência.

VI - Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas:

a. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas;

b. Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas;

c. Profissionalização do adolescente em envolvimento com o tráfico de drogas oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

VII. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos.

a. Atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;

b. Profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes;

c. Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

VIII - Atenção à criança e ao adolescente hospitalizado.

a. Desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

b. Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

IX - Práticas de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do adolescente. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; sexo protegido; planejamento familiar; dentre outros.

## 8. ROTEIRO DO PROJETO

Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:

1 - Dados da OSC Executora: nome da OSC; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; E-mail.

2 - Título do Projeto: o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.

3 - Eixo Prioritário: identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.

4 - Local de Execução das Atividades: endereço do local onde o projeto será executado (não é necessário ser no endereço da sede da instituição).

5 - Período de Execução: período da execução do projeto.

6 - Valor Total do Projeto: valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação (caso haja).

7 - Histórico da OSC: neste item procura-se demonstrar o que a OSC proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham na OSC, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na OSC proponente e não em outra.

8 - Apresentação: a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que a comissão poderá compreender - de maneira rápida e objetiva - a proposta integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Escreva um pequeno texto ressaltando de forma objetiva: os problemas sociais que motivaram o projeto, seu objetivo geral, a comunidade e o público-alvo, em quanto tempo será realizado, quais são os principais parceiros envolvidos na execução do projeto e o valor total do investimento solicitado. A apresentação deve também informar sobre a sequência de itens apresentados no documento do projeto.

9 - Justificativa: neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa, para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o projeto irá atuar; como vivem as crianças e adolescentes dessa comunidade/bairro e em especial grupo ou público-alvo ao qual o projeto se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto pode auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.

10 - Objetivo Geral: expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos à criança hospitalizada; 2. Promover o aperfeiçoamento de habilidades para o mundo do trabalho;

11 - Objetivos Específicos: o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral, ou seja, são as etapas pensadas para alcançar o objetivo geral. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Realizar atividades cooperativas entre irmãos; 2. Trabalhar a comunicação entre chefe e subordinado;

12 - Beneficiários (Público Alvo) - Quantitativo: Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente. Exemplo: grupo de 30 adolescentes selecionados segundo determinado critério. Indiretos: são as pessoas que serão beneficiadas indiretamente com o trabalho. Exemplo: o número total estimado de familiares dos adolescentes.

12.1. Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, após análise e parecer técnico de profissionais da área social que irão trabalhar no projeto visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.

12.1.1 Nos casos em que a demanda seja maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá estabelecer como critério de seleção os seguintes itens:

a) Ter renda percapita familiar referente ao limite estabelecido como abaixo da linha de pobreza;

b) Ser estudante de escola pública;

c) Ser órfão de ambos e/ou algum dos seus genitores;

d) Ser egresso de cumprimento de medida socioeducativa;

e) Não estar contratado como adolescente aprendiz;

f) Possuir algum tipo de deficiência;

g) Estar gestante.

12.1.2. Finalizada a seleção e existindo demanda maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá encaminhar lista com os dados daqueles que não foram contemplados para o CMDCA, que verificará com a SPMJ dentre as políticas públicas existentes o encaminhamento que poderá ser dado para suprimir a demanda atual.

12.2. O perfil do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:

12.2.1 Faixa etária de 0 a 18 anos incompletos;

12.2.2 Matriculado na escola formal - os que possuem faixa etária de 4 a 18 anos incompletos;

12.2.3 Ter um responsável legal que acompanhe sua participação no Projeto Social em que o mesmo será inserido;

12.2.4 Ser morador da área que o projeto contempla;

13 - Tipificação do público alvo: Identificação por faixa etária; População: crianças/ adolescentes/ famílias; Público Atendido: pessoas com deficiência/negros (afrodescendentes)/ Comunidades Tradicionais/gênero.

14 - Área da Abrangência Geográfica que o Projeto irá Contemplar: informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto.

15 - Metodologia: neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades.

16 - Resultados Esperados. Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

17 - Acompanhamento do Projeto/Monitoramento: informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.

18 - Avaliação de Resultados: informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.

19 - Equipe Técnica do Projeto - RH: informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.

20 - Planilha de Custos: neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto - relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.

21 - Cronograma de Execução de Atividades: descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específico e os meses de execução.

22 - Parceiros: informar se há outros apoiadores e parceiros. Quem são eles.

## 9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

9.1. Os projetos deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

9.2. Os projetos deverão seguir as seguintes orientações:

### 9.2.1 Eixo I: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação e acompanhamento as vítimas de tais violências. Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra a violência física, sexual e qualquer tipo de discriminação sofrida pelas crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa, bem como o acompanhamento integral para vítimas de maus tratos (violência doméstica e intrafamiliar), trabalho infantil, pobreza extrema e evasão escolar.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção a violência física, sexual e para qualquer tipo de discriminação contra crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos pessoais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, etc, respeitando cada ciclo de vida. Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é e disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto deverá: Contemplar ações de prevenção, considerando o enfrentamento a violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação; Ser realizado nas escolas municipais e/ou estaduais de Salvador ou em OSCs que trabalham com crianças e adolescentes, atendendo principalmente a área dos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e com maiores índices de violação de direitos das crianças e adolescentes, conforme informações fornecidas pela SPMJ; Ofertar material explicativo, lúdico e de compreensão para as diversas faixas etárias; As atividades/ações deverão ser realizadas de forma lúdica, criativa, inovadora, respeitando cada faixa etária; Atender no mínimo

01 unidade por semana atingindo 60% das crianças e adolescentes da unidade.

### 9.2.2 Eixo II: Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou em medida protetiva (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Família Acolhedora):

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organizasse de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Realizar ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento psicossocial à criança, ao adolescente e sua família. Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho essencial: Desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes familiares e comunidade através atividades com crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, buscar desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas. Com os adolescentes as atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Impacto Social esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 03 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Focar no processo de saída das ruas; na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, visando assegurar convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos, para além das visitas dos familiares na unidade de acolhimento; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento;

Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer ao mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas; Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

### 9.2.3 Eixo III: Atendimento Socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional programas de atenção integral à primeira infância

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioafetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oriundas de escola pública e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

Descrição Específica: Para crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência,

de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência. Para adolescentes de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Resultados Esperados: os projetos precisam contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo na melhoria da qualidade de vida; para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos beneficiários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; para prevenir a reincidência de violações de direitos; para o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios; para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; geoprocessamento e georeferenciamento de informações.

Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Estar de acordo com o que preconiza o Eixo 2 do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

### 9.2.4 Eixo IV: Preparação para o Mundo do Trabalho:

Descrição: Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover a qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal através da promoção de cursos de capacitação visando a inclusão no mercado de trabalho.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme

proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: As atividades devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. Deverão também ser realizados seminários e palestras que discutam o tema. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Impacto Social Esperado: Promover a preparação de adolescentes no mundo do trabalho, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### **9.3.5 Eixo V: Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência:**

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências e idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Realização de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiência e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos e o desenvolvimento de ações de Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos e acompanhamento psicossocial aos familiares da criança e do adolescente com deficiência.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é a disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no retorno a escola e/ou inserção na escola; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente com deficiência; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes com deficiência em uma mesma série e/ou ano escolar; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### **9.2.6 Eixo VI: Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas:**

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento sócio educativo especializado com abordagem de combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas. Além de promover a profissionalização do adolescente em envolvimento com o tráfico de drogas oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade de 5 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado com abordagem de combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta

do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer para os adolescentes.

Impacto Social Esperado: Promover a disseminação ao combate e prevenção quanto ao uso/abuso de álcool e outras drogas, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no retorno a escola e/ou inserção na escola; inserção dos atendidos nos CAP's quando necessário; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar visitas às escolas onde as crianças e adolescentes atendidos estudam estabelecendo um trabalho de parceria; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso;

Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### **9.2.7 Eixo VII: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos.**

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

Público Alvo: adolescentes com idade de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, a profissionalização e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: realização atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes, bem como, atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; Impacto Social Esperado: Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social, visando a redução das violações dos direitos de adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### **9.2.8 Eixo VIII: Atenção à criança e ao adolescente hospitalizado**

Descrição: o projeto deverá propor o desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar, bem como, o fortalecimento/restabelecimento dos vínculos familiares da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em tratamento médico hospitalar através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social, acompanhamento escolar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse momento da vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social, além de desenvolver atividades com crianças e adolescentes, e seus grupos familiares. Com as crianças, deverá desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, deve estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança e o adolescente no processo vivenciado, envolvendo grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos e potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados. Para os adolescentes tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é a disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no acompanhamento/reforço escolar; Propor alternativas para a garantia da de direitos e defesa da criança e do adolescente hospitalizado; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes hospitalizadas em uma mesma série e/ou ano escolar; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso;

Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### 9.2.9 Eixo XIX: Práticas de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do adolescente.

Descrição: Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; sexo protegido; planejamento familiar; dentre outros.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover ao adolescente o direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças; viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física; escolher o(a) parceiro(a) sexual ou não querer ter relação sexual; de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições, e com total respeito pelo corpo do(a) parceiro(a); direito de ter relação sexual, independentemente da reprodução; decidir, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas; possibilitando o acesso à informação, a meios e técnicas para ter ou não ter filhos exercendo a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência, bem como o sexo seguro para prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, utilizando serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e um atendimento de qualidade, sem discriminação para ter acesso à informação e à educação sexual e reprodutiva;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Realizar ações de promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva de adolescentes, articulando os setores de saúde e de educação, contribuindo para a redução da infecção pelo HIV e dos índices de evasão escolar causada pela gravidez não planejada na adolescência, contribuindo, decisivamente, para que adolescentes e jovens sejam capazes de tomar decisões voluntárias, sem coerção e sem discriminação, para o exercício de sua sexualidade e de sua vida reprodutiva e, por consequência, alcancem seu pleno potencial.

Impacto Social Esperado: Investir no aprimoramento das capacidades institucionais para reconhecer e incluir as necessidades e expectativas de adolescentes nas políticas, ações e programas, produzindo e fazendo gestão do conhecimento sobre a importância da saúde, em especial saúde sexual e reprodutiva, para o desenvolvimento do pleno potencial de adolescentes, além de comunicar e advogar pelo direito à saúde e à saúde sexual e reprodutiva no âmbito do direito ao desenvolvimento e às gerações futuras; aprimorando capacidades institucionais para monitorar e avaliar as políticas para adolescentes, em especial ações e programas em saúde sexual e reprodutiva.

- O Projeto terá de: Orientar adolescentes no cuidado com o próprio corpo durante uma gestação e os cuidados de higiene e alimentação do bebê; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no acompanhamento/reforço escolar;

Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Realizar no mínimo duas oficinas culturais, trabalhando

paralelamente os aspectos relacionados com o fortalecimento da autoestima e protagonismo; Realizar um seminário que aborde sobre amamentação e cuidados de higiene e estímulo do bebê; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

### 10. COMPONENTE DE GESTÃO DAS OSCs

10.1 - Gestão Orçamentária Financeira:

10.1.1 - Executar orçamento / financeiro disponível;

10.1.2 - Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual/orçamentário do termo de fomento;

10.1.3 - Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições, se houver);

10.1.4 - Captar recursos extracontratuais diversos.

10.2 - Gestão de Aquisições:

10.2.1 - Aplicar o Regulamento de Compras.

10.3 - Gestão de Pessoal:

10.3.1 - Aplicar Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal;

10.3.2 - Capacitar os trabalhadores;

10.3.3 - Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para a função, inscrição nos registros nos respectivos conselhos de classe.

10.4 - Gestão Patrimonial:

10.4.1 - Executar a manutenção dos bens;

10.4.2 - Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.

10.5 - Gestão do Controle:

10.5.1 - Realizar reunião interna de monitoramento do termo de fomento;

10.5.2 - Realizar prestação de contas do termo de fomento;

10.5.3 - Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das OSCs os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

10.5.4 - Divulgar os canais de manifestação da Ouvidoria Geral do Município;

10.5.5 - Atender as definições da lei de acesso à informação e da lei de transparência, no tocante às responsabilidades das OSCs que recebem recursos públicos.

Salvador (BA), 30 de maio de 2018.

**Cristina Argiles Sanches**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**Risalva Fagundes Cotrim Teles**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ANEXO II NOME DA OSC – PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Cl Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

#### 2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

#### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Objetivos:		
Geral:		
Específicos:		
Metas:		
Observação:		



**Material de Higiene/Limpeza**

ITEM	DESC.	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total						
1										
2										
3										
4										

**Material de Escritório**

ITEM	DESC.	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total						
1										
2										
3										
4										

**11 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal o proponente declara, para fins de prova, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Proponente

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte**

APROVADO

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Concedente

**ANEXO III****MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO****1. EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA (ANEXO 3A)**

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - Este formulário deverá ser preenchido pela unidade executora com os dados do Plano de Trabalho.

EXECUTOR - Registrar o nome completo da OSC executora.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

PERÍODO - Mencionar o período (datas) a que se refere o Relatório de execução físico-financeira.

META - Registrar o número de ordem da meta executada no período.

ETAPA/FASE - Registrar o número de ordem da etapa/fase executada no período.

DESCRIÇÃO - Registrar o título da meta, etapa/fase conforme a especificação do Plano de trabalho.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se ao indicador físico da quantificação e quantificação do produto, etapa/fase.

UNIDADE - Refere-se à unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase.

**NO PERÍODO**

QTDE. PROG. - Indicar a quantidade programada para o período.

QTDE. EXEC. - Indicar a quantidade executada para o período.

**ATÉ O PERÍODO**

QTDE. PROG - Indicar a quantidade programada acumulada até o período.

QTDE. EXEC - Indicar a quantidade acumulada até o período.

FINANCEIRO - Refere-se à aplicação dos recursos financeiros (SPMJ + OSC + outros) realizada na execução do projeto.

**ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADO NO PERÍODO**

SPMJ - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade SPMJ no período a que se refere o relatório.

PARCEIRO - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade parceira no período a que se refere o relatório.

**2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA (ANEXO 3B)**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA Refere-se ao registro das receitas arrecadadas e despesas realizadas na execução do projeto.

OSC - Registrar o nome completo.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

RECEITA - Registrar os valores recebidos para aplicação no projeto, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras.

TOTAL - Registrar o somatório dos valores recebidos.

DESPESA - Registrar os valores das despesas realizadas, conforme o "total" constante na Relação de Pagamento.

SALDO - Registrar o valor do saldo recolhido e/ou a recolher, apurado pela diferença entre o total da receita e da despesa.

TOTAL - Registrar o somatório da "despesa realizada" mais o "saldo".

OSC - Constar o nome e assinatura do responsável pela execução.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - Constar o nome e assinatura do responsável pela OSC executora.

**3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (ANEXO 3C)**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - Refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do SPMJ, do OSC e de outros, devendo ser preenchido um formulário para cada caso.

RECURSOS - Indicar em cada item a numeração, conforme legenda que corresponda à origem dos recursos. Ex.: 1- SPMJ 2- OSC e 3 - Outros. Inclusive os de aplicações no mercado financeiro.

**ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

UNIDADE EXECUTORA - Indica o nome da OSC (OSC) que executará o projeto.

TERMO DE FOMENTO - Registrar o número original do termo.

ITEM - enumerar cada um dos pagamentos efetuados.

CREDDOR - Registrar o nome do credor constante no título de crédito (N. Fiscal, Fatura Recibo, etc.).

CNPJ - Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda.

DOC DE PAGAMENTO - Tipo - Registrar o código, conforme legenda correspondente ao tipo de documento. Ex.: 1- Cheque, 2- Ordem Bancária, 3- Outros. Número - Registrar o número do Cheque ou Ordem Bancária. Data - Indicar a data da emissão do Cheque ou Ordem Bancária.

TÍTULO DE CRÉDITO - Tipo - Registrar as letras iniciais do Título de Crédito (NF-Nota Fiscal, FAT - Fatura REC -Recibo, etc.). Número - Indicar o número da NF Fatura ou Recibo. Data - Apor a data da emissão do Título de crédito.

VALOR - Registrar o valor do crédito, em moeda Nacional vigente

TOTAL - Registrar o somatório dos valores dos títulos de créditos relacionados.

UNIDADE EXECUTORA - ASSINATURA - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela unidade executora.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela execução do projeto.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela execução do projeto.

**4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO 3D e 3D.1)**

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

BANCO: - Informar o nome e agência da Instituição financeira onde estão sendo movimentados os recursos financeiros do termo de fomento.

CONTA CORRENTE: - Informar o número da conta corrente.

SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO - Registrar a data e o saldo existente no extrato.

1. ( + ) Depósitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato - Informar a existência de recursos utilizados na execução do termo de fomento que não consta no extrato- No caso de existir mais de um depósito preencher o anexo 3D1.

2. ( - ) Débitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato (Cheques em trânsito)- Informar o nº do cheque e valor que tenha sido emitido mas ainda não foi compensado no banco - No caso de existir mais de um cheque preencher o anexo 3D1.

3. ( + ) Débitos Indevidos no Extrato - Informar valores debitados no extratos que não constam na relação de pagamentos. No caso de existir mais de um débito preencher o anexo 3D1.

4. ( - ) Créditos Indevidos no Extrato Informar - Informar valores creditados no extrato que não correspondem com o valor do termo de fomento. No caso de existir mais de um crédito preencher o anexo 3D1.

( = ) SALDO REAL EM - Informar o valor do saldo do extrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - Apor a assinatura do responsável pela elaboração do documento.



**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO III – E – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, DO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS**

Termo de fomento nº				
Parceiro	CNPJ			
Período de vigência do termo de fomento:				
Responsável pelo termo de fomento:		CPF		
<p><b>Objeto:</b> A execução do Projeto "XXXXXXXXXX", voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para o atendimento de XXXXXXXX em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.</p>				
<p><b>Descrição:</b> O valor transferido pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no montante de R\$ (.....), referente ao Termo de Fomento acima citado, foi integralmente utilizado obedecendo os critérios determinados no Plano de Trabalho vigente, consubstanciados no respectivo Termo de fomento assinado, o mesmo foi integralmente utilizado com os usuários, e as ações foram executadas nas seguintes etapas:</p>				
Meta	Etapas/Fase	Especialização	Previsto	Executado
<p>Desta Forma, declaro que a execução ocorreu dentro do prazo fixado, em conformidade com as cláusulas do Instrumento.</p> <p>Salvador, _____ de _____ de _____</p>				

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (autoridade competente), e a(o) \_\_\_\_\_ (organização da sociedade civil), inscrito(o) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 29.129/2017, na Lei nº 13.019/14 e pelas normas constantes da Constituição da República, na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 25.802/2015, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO nº 9.234/2017, pela Lei Orgânica do Município do Salvador e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de chamamento público \_\_\_\_\_, tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

l) designar o gestor de parceria e a Comissão de Monitoramento;

m) não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

n) é vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente;

n.a - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

n.b - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) aplicar os recursos financeiros repassados pela SPMJ, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos de nº ..... sob pena de restituir à SPMJ o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento.

j) fica subordinada a conveniada, para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio, as disposições no art 55 do Decreto Municipal e seus parágrafos, que trata das contratações de serviços e aquisições de bens.

j.1) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do art 55;

j.2) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

j.3) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

j.4) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da organização da sociedade civil, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

j.5) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

**III - DO GESTOR DE PARCERIA**

a) Emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

b) Atualizar o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação em caso de evidências de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, conforme o caso e, decidir pela continuidade da parceria ou não;

b.1) Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 48

da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

b.2) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá:

Determinar a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e recomendar a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

c) Observar o disposto nos arts. 68, §§ 2º ao 5º e 69 do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação. Que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

d) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parcial e anual, de que tratam os arts. 68, 78, 82 e 85 do Decreto 29.129/2017;

g) Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

h) Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$..... (por extenso), com recursos do Município/FMDCA.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, em XXXX parcelas, o valor de R\$..... (por extenso), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte: 0.2.11 - Outras Fontes - FMDCA

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela de recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, observando o cronograma de desembolso, as certidões de regularidade e a execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Segundo: Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à PARCEIRA, por meio da conta corrente de nº ....., agência nº ....., Banco do Brasil, Salvador-BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro: A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

3.3 - Nas parcerias que prevejam a liberação de recursos em mais de uma parcela, fica a liberação das demais, a partir da terceira, condicionada à apresentação pela organização da sociedade civil parceira da seguinte documentação, relativa à execução da parcela anterior a última recebida:

I - extrato bancário com comprovação de aplicação dos recursos recebidos e, quando for o caso, da contrapartida;

II - relatório resumido contendo a descrição das ações realizadas, acompanhado da relação das pessoas beneficiadas diretamente, se for o caso; e

III - comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da parceria avaliar os documentos previstos neste artigo.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que se verifique aplicação irregular de parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento de eventuais impropriedades identificadas.

3.4 Nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, as parcelas do segundo ano ficarão condicionadas à observância do art. 47 e à apresentação da prestação de contas anual referente ao primeiro ano, na forma prevista neste Decreto 29.129/2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, seguindo o previsto no Art.50 do Decreto Municipal 29.129/2017.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade

competente da administração pública.

4.6 - A Organização da Sociedade Civil não poderá transferir a execução do objeto na sua totalidade, ressalvado o direito da atuação em rede, conforme previsto no projeto apresentado. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com o órgão ou entidade da administração pública municipal, ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo municipal na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VIII - a movimentação dos recursos realizar-se-á por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados para Gestor de parceria: O(a) servidor(a) ....., matrícula ....., para a função de gestor de parceria deste Termo, por meio da PORTARIA N.º ...../2018, publicada no DOM .....de .....de.....2018.

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria os(as) servidores ....., matrícula ....., ....., matrícula ....., ....., matrícula ....., para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria deste Termo, por meio da PORTARIA N.º ...../2018, publicada no DOM .....de .....de.....2018.

7.1 - As ações de monitoramento, acompanhamento e da fiscalização deste termo deverão conter os seguintes procedimentos:

Análise do cronograma de atividades;

Realização de visita técnica a cada 15 (quinze dias);

Pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

Confronto da lista de presença com a lista de beneficiários;

Análise do cumprimento das metas;

Caso necessário, o gestor da parceria analisará todas as informações e documentos relativos à execução da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

7.2 - A organização da sociedade civil parceira deverá apresentar ao órgão ou entidade da administração pública municipal:

I - relatório parcial de acompanhamento de metas a cada 60 dias ou quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) for identificado, pelo gestor, indicio de descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria;

b) quando for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo administrador público;

c) quando houver determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal ou por solicitação do gestor da parceria; ou

d) quando a parceria for selecionada pela Controladoria Geral do Município para análise.

II - ao término de cada exercício, prestação de contas anual, no caso de parcerias com vigência superior a um ano.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil parceira não apresente o relatório parcial de acompanhamento de metas ou prestação de contas anual, nos prazos e condições previstas, a liberação das parcelas subsequentes será suspensa.

§ 2º O gestor da parceria, CMDCA e/ou apoio técnico responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e

fiscalização da execução da parceria, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado no projeto, sempre em horário comercial.

7.3- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4- O Gestor de parceria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório parcial de acompanhamento de metas, emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no item 7.3 da Clausula 7.

7.5 As visitas técnicas in loco serão realizadas pelo Gestor da Parceria, podendo ser delegada ao apoio técnico, com a finalidade de subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas. Estas visitas ocorrerão de acordo o cronograma de atividades, descrito no plano de trabalho, sempre em horário de execução de atividades, ou seja, horário comercial.

7.5.1 O resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco que será enviado à instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da administração pública municipal.

7.6 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Gestor da parceria realizará, quando possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, com critérios objetivos da satisfação e apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e ajuste das metas e ações definidas.

7.6.1 A pesquisa de satisfação poderá ser realizada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, diretamente ou com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de ajuste com órgãos ou entidades, inclusive da administração pública do Poder Executivo municipal, apto a auxiliar na realização da pesquisa.

7.6.2 A pesquisa de satisfação não poderá ser realizada pelo interveniente, com recurso da parceria, desde que pactuada no instrumento celebrado, assegurada a orientação do gestor no desenvolvimento metodológico e na aplicação da pesquisa.

7.6.3 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, de acordo com os resultados obtidos.

De acordo com o Art 68 do Decreto 29.129/2017 a Controladoria Geral do Município - CGM poderá solicitar para a devida análise, observados os dispositivos do Decreto, o órgão ou entidade da administração pública municipal encaminhará os autos do processo, acompanhado de todos os documentos e peças deles constantes, ou de outros que porventura venham a ser solicitados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

### 8.1-A DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

8.1.1 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual, através de Relatório Parcial de Execução de Objeto e Relatório Parcial de Execução Financeira, para fins de monitoramento das metas previstas no plano de trabalho.

8.1.2 A prestação de contas anual deverá ser apresentada ao final de cada exercício, no prazo de 30(trinta) dias a contar do término de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.1.3 Para fins do disposto no item anterior considera-se como exercício cada período de doze meses de duração da parceria.

8.1.4 O Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira deverão ser elaborados observados o disposto arts 76 e 77 do decreto 29.129/2017, respectivamente.

8.1.5 No caso de omissão do dever de prestação de contas anual, o Gestor da Parceria deverá notificar a Instituição para apresentá-la, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação. Com base nos Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira o Gestor da Parceria deverá emitir Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação que conterá, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Instituição na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

O Gestor da Parceria deverá observar o disposto no art. 68, § 2º ao 5º do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação. Que será submetido à

Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

Caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação detecte alguma irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30(trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação. Sendo remetido à Comissão após atualização, esta fará sua homologação no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

### 8.1-B DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Organizações da Sociedade Civil:

A prestação de contas final será apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil através dos seguintes documentos:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Relatório Final de Execução Financeira;

III - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IV - Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

### 8.2 - RELATORIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO E RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios previstos nos arts 68 e 69 do Decreto 29.129/2017:

#### 8.2 - A RELATORIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A composição do relatório de execução de objeto deverá conter os seguintes itens:

Descrição pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Demonstração do alcance das metas;

Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto(em fotos, vídeos ou outros suportes), definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria;

Demonstrativo dos resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

Boletins de medição parciais e final da reforma ou obra, se for o caso;

Relação das pessoas assistidas diretamente, se for o caso; e

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

#### 8.2- B RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Demonstrativo de execução das receitas e despesas;

Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho, fazendo constar a explicação de eventuais fatos relevantes;

Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

Extratos da conta bancária específica;

Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

Comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais(notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não;

Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e



decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Na análise da prestação de contas, verificados indícios de dano ao erário deverá ser observado o disposto no art. 89 do decreto.

8.13 - Caberá ao gestor máximo da secretaria, com fundamento no parecer técnico emitido pelo gestor da parceria, no relatório da área técnica do órgão ou entidade da administração pública municipal, ou, quando cabível, no parecer da CGM acerca da prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução da parceria, salvo no caso de dano ao erário, conforme disposto no art 88 do decreto municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada mediante proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada a secretaria em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência ou no termo aditivo.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

Caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - suspensão temporária;

Será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram.

Impede de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades pública nas esferas municipal e federal, por prazo não superior a dois anos.

III - declaração de inidoneidade

Impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração

pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

É facultada a investidura de defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias, a contar da abertura de vista dos autos do processo.

A aplicação das sanções previstas nos itens II e III desta cláusula é de competência exclusiva de Secretário Municipal.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ressalvada a observância da Lei Orgânica do Município nº 1/1990.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca da capital do Município do Salvador, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos

e legais feitos, em Juízo ou fora dele.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**ANEXO V - A**

**MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA A COMISSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CMDCA**

Prezado(a) Presidente,

A Instituição....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....localizada na Av.....  
....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V.  
Ex.ª, o apoio dessa Comissão, a fim de participar do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º  
...../2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para Projetos  
a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vem  
apresentar o projeto..... conforme normas descritas no referido edital, solicitando a  
protocolização e deferimento, bem como, submeter à Comissão de Seleção.

Pede Deferimento.

Salvador,.....2018.

Presidente

CPF:

**ANEXO V - B**

**MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DOCUMENTAÇÃO PARA A COMISSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CMDCA**

Prezado(a) Presidente,

A Instituição....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....localizada na Av.....  
....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V.  
Ex.ª, o apoio dessa Comissão, a fim de participar do Edital de Chamamento Público - Resolução n.º  
...../2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para Projetos  
a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vem  
apresentar a documentação exigida no referido edital..... solicitando a protocolização e  
deferimento, bem como, submeter à Comissão de Seleção.

Pede Deferimento.

Salvador,.....2018.

Presidente

CPF:

**ANEXO VI - DADOS DO DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA PMS EM PARCEIRIA COM UNICEF**

1 - TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL/1.000 POR PREFEITURA/BAIRRO	2014	2015
I - CENTRO - BROTAS	11,14	12,72
II - SUBÚRBIO - ILHAS	14,06	7,73
III - CAJAZEIRAS	8,88	8,24
IV - ITAPUÃ - IPITANGA	10,08	9,82
V - CIDADE BAIXA	11,54	11,21
VI - BARRA - PITUBA	9,28	15,20
VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO	13,93	11,50
VIII CABULA-TANCREDO NEVES	12,58	9,72
IX - PAU DA LIMA	10,98	12,75
X - VALÉRIA	13,83	13,74
TOTAL SALVADOR	11,60	11,24

2 - TAXA DE NASCIDOS VIVOS DE GESTANTES COM SETE OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	2014 (%)	2015 (%)
I - CENTRO - BROTAS	58,66	65,95
II - SUBÚRBIO - ILHAS	50,03	59,89
III - CAJAZEIRAS	41,52	56,87
IV - ITAPUÃ - IPITANGA	54,63	56,29
V - CIDADE BAIXA	52,99	51,37

VI - BARRA - PITUBA	63,89	52,12
VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO	47,95	49,79
VIII CABULA-TANCREDO NEVES	47,76	50,36
IX - PAU DA LIMA	51	43,19
X - VALÉRIA	42,44	45,68
TOTAL SALVADOR	51,74%	53,81%

3 - TAXA DE HOMICÍDIOS ENTRE ADOLESCENTES DE 10 A 19 ANOS	2014 (%)	2015 (%)
I - CENTRO - BROTAS	38,22	14,28
II - SUBÚRBIO - ILHAS	70,65	18,51
III - CAJAZEIRAS	64,15	52,79
IV - ITAPUÃ - IPITANGA	35,56	49,97
V - CIDADE BAIXA	41,6	38,16
VI - BARRA - PITUBA	25,55	62,77
VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO	48,12	49,11
VIII-CABULA-TANCREDO NEVES	52,5	37,67
IX - PAU DA LIMA	37,5	60,18
X - VALÉRIA	87,67	94,39
TOTAL SALVADOR	46,61%	43,75

4 - TAXA DE MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS (EXCETO HOMICÍDIOS), DE 10 A 19 ANOS	2014 (%)	2015 (%)
I - CENTRO - BROTAS	26,15	15,87
II - SUBÚRBIO - ILHAS	46,43	37,26
III - CAJAZEIRAS	52,49	13,99
IV - ITAPUÃ - IPITANGA	33,87	52,31
V - CIDADE BAIXA	28,8	34,98
VI - BARRA - PITUBA	15,97	15,15
VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO	28,57	24,55
VIII-CABULA TANCREDO NEVES	46,33	60,18
IX - PAU DA LIMA	21,87	43,56
X - VALÉRIA	51,14	31,88
TOTAL SALVADOR	33,66%	31,52%

5 - PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS DE MULHERES DE 10 A 19 ANOS	2014 (%)	2015 (%)
I - CENTRO - BROTAS	10,81	8,55
II - SUBÚRBIO - ILHAS	18,28	10,47
III - CAJAZEIRAS	15,47	11,41
IV - ITAPUÃ - IPITANGA	12,12	14,15
V - CIDADE BAIXA	13,59	15,32
VI - BARRA - PITUBA	8,86	15,45
VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO	15,14	15,50
VIII-CABULA-TANCREDO NEVES	14,45	14,80
IX - PAU DA LIMA	15,21	17,99
X - VALÉRIA	17,29	17,28
TOTAL SALVADOR	13,90%	13,20%

6 - TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE POR PREFEITURA BAIRRO	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	37,30	35,69
CABULA/TANCREDO NEVES	43,25	42,77
CAJAZEIRAS	41,91	39,86
CENTRO/BROTAS	40,70	39,22
CIDADE BAIXA	39,04	38,65
ITAPUA/IPITANGA	35,26	34,06
LIBERDADE/SAO CAETANO	38,90	37,30
PAU DA LIMA	40,16	38,12
SUBURBIO/ILHAS	42,96	41,35
VALERIA	40,40	39,76
TOTAL GERAL	38,00%	36,00%

7 - PERCENTUAL DE CRIANÇAS ENTRE 4 E 5 ANOS ATENDIDAS EM PRÉ-ESCOLA PELA REDE MUNICIPAL E CONVENIADA	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	23,68	24,18
CABULA/TANCREDO NEVES	18,98	20,95
CAJAZEIRAS	24,71	28,26
CENTRO/BROTAS	28,00	28,83
CIDADE BAIXA	34,50	34,81
ITAPUA/IPITANGA	23,03	27,66

LIBERDADE/SAO CAETANO	19,21	19,15
PAU DA LIMA	23,30	27,34
SUBURBIO/ILHAS	28,65	31,32
VALERIA	24,60	30,88
TOTAL GERAL	34,07%	36,34%

8 - PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE ATINGIRAM A META DO IDEB NA REDE MUNICIPAL	2013 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	53	83
CABULA/TANCREDO NEVES	45	59
CAJAZEIRAS	48	64
CENTRO/BROTAS	31	57
CIDADE BAIXA	33	58
ITAPUA/IPITANGA	71	80
LIBERDADE/SAO CAETANO	46	77
PAU DA LIMA	52	60
SUBURBIO/ILHAS	46	64
VALERIA	27	69
TOTAL GERAL	47%	67%

10 - PERCENTUAL DE ESCOLAS COM QUADRA DE ESPORTES	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	24,40	31,40
CABULA/TANCREDO NEVES	14,30	16,30
CAJAZEIRAS	21,60	30,00
CENTRO/BROTAS	19,60	22,90
CIDADE BAIXA	10,30	21,40
ITAPUA/IPITANGA	38,30	47,40
LIBERDADE/SAO CAETANO	18,80	24,50
PAU DA LIMA	27,60	26,90
SUBURBIO/ILHAS	19,00	18,50
VALERIA	18,80	21,40
TOTAL GERAL	24,40%	25,90%

11 - PERCENTUAL DE CRIANÇAS ENTRE 0 E 3 ANOS ATENDIDAS EM CRECHES PELA REDE MUNICIPAL E CONVENIADA	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	5,54	6,78
CABULA/TANCREDO NEVES	3,65	4,00
CAJAZEIRAS	5,34	6,37
CENTRO/BROTAS	5,31	7,30
CIDADE BAIXA	12,25	14,28
ITAPUA/IPITANGA	5,80	7,59
LIBERDADE/SAO CAETANO	5,58	5,21
PAU DA LIMA	4,18	6,50
SUBURBIO/ILHAS	5,19	6,35
VALERIA	4,79	7,26
TOTAL GERAL	8,54%	10,41%

#### ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### A - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ ....., situada na Rua.....Bairro..... Salvador/BA, não possui como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Art 39 do Decreto 29.129/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018

.....

PRESIDENTE:

CPF:

##### B - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ ....., situada na Rua.....Bairro..... Salvador/BA, não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

PRESIDENTE:

CPF:

##### C - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ ....., situada na Rua.....Bairro..... Salvador/BA, não será remunerada, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

PRESIDENTE:

CPF:

##### D - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria para a Instituição....., CNPJ .....

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

PRESIDENTE:

CPF:

#### ANEXO VIII - MODELO DE OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO (aplicável, exclusivamente, as OSC'S habilitadas a firmarem o Termo de Parceria)

##### ANEXO VIII - A - MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SPMJ - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Senhor(a) Secretário(a),

A Instituição....., localizada \_\_\_\_\_ a na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex<sup>a</sup>. Cristina Argiles Sanches, o apoio dessa Secretaria visando a realização do Projeto .....para o qual apresenta as informações e documentos necessários, constantes do Plano de Trabalho, em anexo.

Pede Deferimento

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

PRESIDENTE:

CPF:

##### ANEXO VIII - B - MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CMDCA - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Prezada Presidente,

A Instituição....., localizada na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex<sup>a</sup>. Risalva Telles o apoio desse Conselho visando a realização do Projeto .....para o qual apresenta as informações e documentos necessários, constantes do Plano de Trabalho, em anexo.

Pede Deferimento

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

PRESIDENTE:

CPF:

**ANEXO IX - CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Interessado:		Proc. n.º:		
1. Documentação exigida no processo de solicitação de recursos: (Conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017). – Lei 13.019/2014				
It.	Relação	Sim	Não	Situação
1.	Ofício de Solicitação da OSC solicitante;			
2.	Plano de Trabalho;			
3.	Planilhas orçamentárias e 03 (três) orçamentos evidenciando o menor preço (os orçamentos devem ter carimbo ou timbre do CNPJ da empresa, telefone e nome da pessoa que forneceu e assinatura);			
4.	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna. Ata de eleição do quadro dirigente atual.			
5.	Comprovante de inscrição do CNPJ emitido no sítio eletrônico da Sec. Receita Federal (existindo no mínimo a um ano de cadastro ativo);			
6.	Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de demonstração que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria.			
7.	Certificado ou comprovante de registro em um dos Conselhos Municipais, de acordo com a área de atuação da OSC;			
8.	Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.			
9.	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;			
10.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT			
11.	Certidões Negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União-TCU, Tribunal de Contas do Estado da BA - TCE e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Ba – TCM, Certidão SICOM <a href="http://www.transparencia.ba.gov.br/convenios">www.transparencia.ba.gov.br/convenios</a> e CADIN.			

12.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor do RG e CPF de cada um deles;			
13.	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;			
14.	Declaração do representante legal da OSC que não há em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;			
15.	Declaração do representante legal da OSC que não será contratado para prestação de serviços, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADM pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;			
16.	Declaração do representante legal da OSC que não será remunerado a qualquer título, com os recursos repassados, membros do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADM pública municipal, ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei das diretrizes orçamentárias;			
17.	Comprovante de Inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA; Alvará de Funcionamento da OSC fornecido pela SEFAZ			
18.	Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;			
19.	Abertura de conta exclusiva em banco oficial para movimentação dos recursos do Termo de Parceria.			
<b>OBS: Os documentos apresentados em cópia deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para a devida autenticação.</b>				

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembléia Geral, no dia 04 de Junho de 2018, às 13h:30min, em frente à Câmara Municipal de Salvador**, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2018;

2. O que ocorrer.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**JEFFERSON OLIVEIRA MACIEL**  
Coordenador de Políticas Sindicais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembléia Geral, com Paralisação de 24hs, no dia 05 de Junho de 2018, às 08h:00min, em frente SEMGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2018;

2. O que ocorrer.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

**JEFFERSON OLIVEIRA MACIEL**  
Coordenador de Políticas Sindicais



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Couto Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.